



# RELATÓRIO DO ÓRGÃO CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Prestação de Contas de Governodo Município de

Barra do Pirai

Competência 2018



**RELATÓRIO**  
**DO ÓRGÃO CENTRAL DO CONTROLE INTERNO**  
**DO PODER EXECUTIVO**  
**MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ**

**Referência:**  
**PRESTAÇÃO DE CONTAS**  
**DE GOVERNO**  
**EXERCÍCIO DE**  
**2018**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
Controladoria Geral do Município

---

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

## GOVERNO 2018

PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

*Mário dos Reis Esteves*

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

*Wendel Barbosa Caruzo*

EQUIPE TÉCNICA DA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

*Lúcia Helena Rios Gregório*

*Luciana Aparecida Francisco*

*Marilucia de Oliveira Andrade*

*Patricia Tertuliano de Oliveira*

*Sérgio EspíndulaLumertz*



## ÍNDICE

APRESENTAÇÃO	06
CAPÍTULO 1	09
ATUAÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO NO EXERCÍCIO DE 2018	09
1.1 Considerações Iniciais	10
1.2 Estrutura da CGM	11
1.3 Atividades Desenvolvidas	12
CAPÍTULO 2	25
INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO GOVERNAMENTAL	25
2.1 Plano Plurianual – PPA	26
2.2 Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO	26
2.3 Lei Orçamentária Anual - LOA	27
CAPÍTULO 3	29
ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	29
3.1 Orçamento Inicial	30
3.2 Alterações Orçamentárias realizadas em 2018	31
3.2.1 Créditos Suplementares	34
3.2.1.1 Autorizados pela LOA	34
3.2.1.2 Autorizados por Leis Específicas	34
3.2.1.3 Total de Créditos Suplementares, pela LOA e por Leis Específicas	36
3.2.2 Créditos Especiais	37
3.2.3 Créditos Extraordinários	37
3.3 Orçamento Final	37
CAPÍTULO 4	39
CUMPRIMENTO DAS NORMAS CONSTITUCIONAIS	39
4.1 Consolidação das Contas Públicas	40
4.1.1 Nas Demonstrações Contábeis	41
4.1.2 Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO)	43
4.1.3 Relatório de Gestão Fiscal	44
4.1.4 Demonstrativo Consolidado do Relatório de Gestão Fiscal	44
4.2 Limite para Abertura de Créditos Adicionais estabelecidos na LOA	46
4.3 Autorização para Abertura de Créditos Adicionais com Fontes de Recursos	46
4.3.1 Abertura de Créditos Adicionais por Superávit	48
4.3.2 Abertura de Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação	49
4.4 Limites do Endividamento	52
4.4.1 Operações de Crédito	52
4.4.2 Dívida Consolidada Líquida – DCL	53
4.4.3 Concessão de Garantias	55
4.5 Limite de Gastos com Pessoal	55
4.6 Limite de Gastos com FUNDEB	57
4.6.1 Do Resultado entre o Recebimento e Contribuições ao FUNDEB	59
4.6.2 Da Utilização dos Recursos do FUNDEB	60
4.6.2.1 Do Pagamento dos Profissionais do Magistério	60
4.6.2.2 Da aplicação do Mínimo dos 95% dos Recursos	61
4.6.2.3 Do Saldo Financeiro do FUNDEB em 2018	62
4.6.2.4 Resultado Financeiro para o Exercício Seguinte (2019)	62



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ**  
**Controladoria Geral do Município**

---

4.7	Limite de Gastos com Educação	63
4.7.1	Das Despesas Realizadas na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	66
4.8	Limite de Gastos com Saúde	67
4.8.1	Das Despesas em Ações e Serviços Públicos de Saúde	68
4.8.2	Da apuração do Cumprimento do Limite Mínimo das Despesas em Ações e Serviços Públicos de Saúde	70
4.9	Aplicação de Recursos dos Royalties	73
4.9.1	Das Receitas	73
4.9.2	Das Despesas	74
4.9.3	Do Grau de Dependência	74
4.10	Transferência Financeira para a Câmara Municipal	75
4.10.1	Verificação do Cumprimento do Limite Constitucional	77
4.11	Repasso das Contribuições Previdenciárias	77
4.11.1	Ao RGPS	77
CAPÍTULO 5		80
CUMPRIMENTO DE METAS PREVISTAS		
5.1	Cumprimento de Metas Previstas no PPA	81
5.2	Avaliação da Execução dos Programas de Governo e do Orçamento	101
CAPÍTULO 6		104
GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRINOMIAL		
6.1	Avaliação dos resultados, quanto à Eficácia e Eficiência, nos Órgãos e Entidades da Administração Municipal	105
6.2	Avaliação da aplicação dos Recursos Públicos por entidades do Direito Privado	106
CAPÍTULO 7		108
CONTROLES NAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO, AVAIS E GARANTIAS		
7.1	Controles efetuados nas Operações de Crédito, Avais e Garantias, bem como dos Direitos e Haveres do Município.	109
CAPÍTULO 8		111
ATESTADO DE FIDEDIGNIDADE E COMPATIBILIDADE DOS DOCUMENTOS		
8.1	Atestado de Fidedignidade e Compatibilidade dos documentos com os registros constantes no Sistema Contábil	112
CAPÍTULO 9		113
CONCLUSÃO		
9.1	Conclusão	114



## APRESENTAÇÃO

A Controladoria Geral do Município de Barra do Piraí, Órgão Central de Controle Interno do Município, que integra a estrutura do Poder Executivo, organizada pela Lei Municipal nº 2.965/2018, apresenta o Relatório de Controle Interno Sobre as Contas Consolidadas do Governo do Município de Barra do Piraí, referentes ao exercício de 2018.

Em obediência às disposições legais vigentes e, em especial, à Constituição Federal em seus artigos 70 e 74, bem como à Lei de Responsabilidade Fiscal, à Lei Orgânica e ao Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e à Deliberação TCE-RJ nº 285/18, a Controladoria Geral do Município de Barra do Piraí apresenta o Relatório sobre as contas do Governo, referente ao exercício de 2018, observando as matérias econômica, administrativa, financeira e social, concernentes às informações apuradas nas descrições analíticas das diversas atividades das unidades gestoras do Poder Executivo.

A Prestação de Contas de Governo é ato privativo do Chefe do Poder Executivo e atende aos princípios basilares do Direito Administrativo, tais como, Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

Dessa forma, o Relatório Gerencial das Contas do Governo, emitido por esta Controladoria, expõe uma análise circunstanciada dos orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimentos dos órgãos municipais, executados no exercício de 2018, abrangendo os Poderes Executivo e Legislativo, mencionando os recursos e as fontes vinculadas, nos moldes do item 75 do Anexo da Deliberação TCE RJ nº 285/2018, referente ao exercício de 2018.

O exercício de 2018 foi marcado por um desempenho da arrecadação ainda insuficiente para abarcar toda a demanda municipal, onde as despesas



crecentes e incompressíveis estão diretamente submetidas a um desafio de redesenho fiscal, que seja capaz de produzir os efeitos necessários para a acomodação das obrigações. Importante ressaltar que o Município vem desenvolvendo ações com o objetivo de aumentar a arrecadação municipal, sobretudo nos tributos de sua competência, fato comprovado com as ações iniciadas em 2018 e que estão por se concluir em 2019, relativas à concessão da exploração do sistema de Águas e Esgoto do Município, que trará além do benefício econômico às contas públicas com o aumento da arrecadação, também uma melhora significativa do serviço prestado à sociedade local, visto que abarcará investimentos expressivos da empresa que vencer o certame.

Diante deste cenário, como poderemos observar nos dados constantes deste Relatório e dos documentos contábeis e fiscais da presente Prestação de Contas, as ações adotadas pela gestão do Executivo Municipal em 2018, em favor de uma diminuição das despesas públicas no Município de Barra do Piraí, alcançaram sucesso significativo, conforme será demonstrado ao longo do Relatório.

Portanto, o atual ambiente econômico converge para um esforço de todo o Governo Municipal em prosseguir na busca de caminhos de reestruturação organizacional, de equilíbrio e solidez fiscal que venham a atender e honrar as necessidades de todo o povo barrense. Podemos verificar que o exercício de 2018 foi de reestruturação da máquina administrativa, vez que houve reestruturação em setores fundamentais para o bom andamento das ações, como: Procuradoria Geral do Município e setor de Dívida Ativa, Controladoria Geral do Município.

Durante o exercício de 2018, a Controladoria Geral do Município se manteve empenhada em executar o seu papel institucional, ciente que muito ainda temos que avançar no fortalecimento do Sistema de Controle Interno do Município de Barra do Piraí, pois acreditamos que assim contribuiremos ainda mais para o Governo Municipal.



Para melhor entendimento, os temas estão apresentados de forma contextual e técnica, especificando as execuções das Gestões: Orçamentária, Financeira e Patrimonial, na forma de análise detalhada. A base para estruturação deste Relatório foi a exigência mínima contida no item 75 do Anexo da Deliberação TCE-RJ nº 285/18.

Wendel Barbosa Caruzo

Controlador Geral do Município



# CAPÍTULO



**ATUAÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO  
MUNICÍPIO NO EXERCÍCIO DE 2018**



## **CAPÍTULO 1**

### **ATUAÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO NO EXERCÍCIO DE 2018**

#### **1.1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

A CGM vem, em cumprimento à Lei Municipal nº 2.965, de 12 de abril de 2018, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 087, de 30 de julho de 2018, emitir opinião acerca das contas consolidadas do Governo do Município de Barra do Piraí, no Estado do Rio de Janeiro.

A nossa opinião está embasada no acompanhamento que realizamos ao longo do ano a partir de levantamentos efetuados com base em auditorias realizadas e fiscalizações das ações de governo e nos documentos que nos são enviados por diversos órgãos e entidades, além da análise processual realizada concomitantemente, em caráter orientativo e opinativo, na forma de consultas.

Em 2018, a Controladoria Geral do Município teve sua estrutura aprimorada, através da Lei Municipal nº 2.965 de 12 de abril de 2018, criando os cargos de carreira de auditor municipal e de técnico em controle interno, ambos a serem ocupados através de concurso público.

Além disso, através da mesma Lei, a estrutura funcional da CGM foi também aprimorada, quando criamos as quatro estruturas básicas de órgão de controle interno, a saber:

1. Controladoria;
2. Transparência;
3. Auditoria;
4. Corregedoria.



Também foram criados os cargos de Controlador Geral do Município e Controladores Setoriais, a saber, o Controlador Setorial da Saúde e o Controlador Setorial da Assistência Social.

Assim, a Controladoria Geral do Município abarcou maiores oportunidades de atuação junto ao Executivo Municipal, através das estruturas funcionais criadas e dos cargos de carreira, de oferecer orientações e promover fiscalizações e auditorias que produzam o crescimento e o aprimoramento da gestão pública municipal. E embora o exercício de 2018 tenha sido ainda de ajustes e aprimoramentos na atuação da CGM, já pode ser observado nas ações desta CGM, relatadas neste documento, o avanço deste aprimoramento.

Importante frisar que a atuação da CGM ficou restrita às auditorias e fiscalizações realizadas ao longo do exercício, sobretudo através da verificação e análise de relatórios e balanços emitidos pelo sistema informatizado utilizado pela Prefeitura Municipal e seus órgãos, bem como através dos dados lançados no SIGFIS – Sistema Informatizado de Gestão Fiscal, do Douto Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

Os capítulos deste relatório mostrarão os resultados do trabalho que realizamos. Antes, neste capítulo, relataremos, de forma resumida, as nossas principais atividades desenvolvidas e os resultados decorrentes.

## **1.2 RECURSOS HUMANOS DA CGM**

A CGM, no exercício de 2018, contou com a força de trabalho ainda reduzida de 06 colaboradores, incluído o Controlador Geral, dos quais 05 são servidores efetivos ocupantes de cargos comissionados e 01 é servidor efetivo cedido de outro Município, que ocupa a cadeira de Controlador Geral do Município, conforme Quadro 1.1:



**Quadro 1.1 – Quantitativo de Pessoal da CGM**

<b>CARGOS</b>		<b>Quantidade</b>
<b>Comissionados ocupados por servidores Efetivos</b>	Coordenador de Controladoria	1
	Coordenador de Transparência	1
	Coordenador de Auditoria	1
	Coordenador de Análise Processual	2
<b>Efetivo cedido - Agente Político Municipal</b>	Controlador Geral do Município	1
<b>TOTAL</b>		<b>6</b>

Apesar de já estar aprovado em Lei Municipal a criação dos cargos de auditor municipal e técnico em controle interno, não houve a possibilidade de realização de concurso público, visto que não havia previsão orçamentária e no PPA para tal, frente ainda a dificuldade financeira por que passa ainda nosso estado e município.

### **1.3 ATIVIDADES DESENVOLVIDAS**

A Controladoria Geral do Município– CGM é a unidade administrativa legalmente criada como responsável pela direção, coordenação dos trabalhos, orientação e acompanhamento do Sistema de Controle Interno. O foco de atuação da CGM tem caráter orientador e preventivo, auxiliando a gestão e os controles externos, além de atender a todos os níveis hierárquicos da Administração.

O exercício de 2018 marcou intensas mudanças nas ações e na estrutura da CGM de Barra do Piraí. Uma das principais ações foi a edição da Lei Municipal nº 2965, de 12 de abril de 2018, que dispôs sobre a “estruturação e funcionamento do sistema de controle interno do Município de Barra do Piraí”, nos moldes do Manual do Sistema de Controle Interno do TCE-RJ.



A nova Lei de estrutura do Controle Interno prevê, em seu artigo 5º, as responsabilidades da Unidade Central de Controle Interno. Abaixo, relacionamos cada uma das responsabilidades nomeadas, com as ações que foram realizadas em 2018, com o fito de cumprimento da normativa.

**I. Coordenar as atividades relacionadas com o Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal, abrangendo as administrações Direta e Indireta, promover a integração operacional e orientar a elaboração dos atos normativos sobre procedimentos de controle;**

**AÇÃO REALIZADA:** A CGM atuou intensamente na estruturação do Sistema de Controle Interno. Fato comprovado inclusive com a edição da Lei nº 2965/2018, que foi regulamentada pelo Decreto Municipal nº 087, de 30 de julho de 2018. O Decreto citado estabeleceu ações, cronogramas e prazos para atuação conjunta das unidades administrativas, no que tange os controle internos, para edição do Manual de Rotinas Internas e Procedimentos de Controle.

**II. Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, supervisionando e auxiliando as unidades executoras no relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado, quanto ao encaminhamento de documentos e informações, atendimento às equipes técnicas, recebimento de diligências, elaboração de respostas, tramitação dos processos e realização de auditorias requeridas do Tribunal de Contas, mormente no que se refere a atos e fatos de responsabilidade do Prefeito;**

**AÇÃO REALIZADA:** A CGM atuou ativamente no apoio ao Controle Externo, sobretudo o TCE-RJ, promovendo as orientações e as interlocuções entre os setores do Executivo Municipal e o egrégio Tribunal de Contas, em diversos procedimentos administrativos, à exemplo dos processos TCE RJ nº 215979-5/2017 (Transporte Escolar) e TCE RJ nº 224687-9/2017 (Coleta de Resíduos Sólidos e de Saúde).

Além disso, a CGM editou a Resolução nº 001/2018, que dispõe sobre a indicação e atribuição dos agentes facilitadores das Unidades Executoras



do Sistema de Controle Interno junto à Controladoria Geral do Município, inclusive para atuação naquelas Unidades, junto a processos do TCE-RJ. A CGM editou também a Instrução Normativa nº 003/2018, que dispõe sobre o acompanhamento das determinações e recomendações do TCERJ emitidas quando da análise das contas de Governo do Município de Barra do Piraí.

**III. Elaborar o plano anual de auditorias governamentais;**

**AÇÃO REALIZADA:** Através do processo nº 3629/2018 foi aprovado o PAAI 2018 – Plano Anual de Auditoria Interno para o exercício de 2018, que foi publicado no Boletim Municipal eletrônico edição nº 945, de 05 de fevereiro de 2018, e cuja realização das auditorias ocorreu através dos Processos relacionados no próximo item, com os respectivos resumos.

**IV. Medir e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de controle interno, através das atividades de auditoria interna a serem realizadas, mediante metodologia e programação próprias, nos diversos sistemas administrativos da Prefeitura Municipal, abrangendo as administrações Direta e Indireta, expedindo relatórios com recomendações para o aprimoramento dos controles;**

**AÇÃO REALIZADA:** Promovemos as devidas avaliações quanto à eficiência e eficácia dos procedimentos de controle interno, vez que realizamos auditorias internas, com base no PAAI 2018, nos diversos setores da Prefeitura Municipal, inclusive na administração indireta do Poder Executivo. Abaixo, apresentamos uma tabela com os resumos das auditorias realizadas em 2018.

PROCESSO	OBJETO	CONCLUSÃO	PROPOSTA
9727/2018	Repasses a Entidades sem fins lucrativos	05 (cinco) achados de auditoria, conforme fls. 85 do Processo.	Por se tratar de prestação de contas parcial, a proposta da auditoria foi: <ul style="list-style-type: none"><li>Alerta para o cumprimento do art. 8º do Termo de</li></ul>



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
Controladoria Geral do Município

			<p>Colaboração;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• A OSC promover regularização da divulgação do objeto em site próprio (art. 11 da Lei 13.019/14)</li><li>• Averiguar junto à OSC a possível isenção do pagamento de taxas bancárias na conta.</li></ul>
5267/2018	Aplicação de recursos no PNAE	<ul style="list-style-type: none"><li>• recursos integralmente utilizados na aquisição de alimentação escolar, cumprindo ainda a meta de 30% na agricultura familiar.</li><li>• O CAE não apresentou parecer a respeito dos subsídios empregados na merenda escolar e sobre sua qualidade.</li></ul>	Que o CAE emita parecer a respeito da aplicação dos recursos e qualidade da merenda, de forma prévia, nos próximos procedimentos.
9048/2018	Duodécimo	Os repasses estão de acordo com a norma legal.	--
12614/2018	Licitações, contratos e dispensas-inexigibilidades	06 achados de auditoria envolvendo os procedimentos.	Determinações concernentes aos achados de auditoria.
5876/2018	Abastecimento de combustíveis	10 achados de auditoria.	<ul style="list-style-type: none"><li>• Adequação da estrutura física do local de abastecimento;</li><li>• Segregação de funções para requisição e recebimento de combustíveis;</li><li>• Segregação de tanques de abastecimento para PMBP e FMS;</li><li>• Normatizar os serviços de abastecimento, com padrões de controle, sinalização e segurança.</li></ul>



**V. Avaliar o cumprimento dos programas, objetivos e metas espelhadas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento, inclusive quanto a ações descentralizadas executadas à conta de recursos oriundos dos Orçamentos Fiscal e de Investimentos;**

**AÇÃO REALIZADA:** No exercício de 2018, os programas de governo, instituídos a partir do PPA e executados através da LOA 2018 foram os seguintes, com a devida análise e avaliação de sua execução:

**ANÁLISE DA EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DE GOVERNO**

CÓDIGO	PROGRAMA	Empenhado	Liquidado	% DE EXECUÇÃO
0000	Outros Encargos Especiais	4.865.052,71	4.285.881,76	88,10%
0001	Programa de Desenvolvimento Econômico Social	373.599,61	371.009,68	99,31%
0002	Prog desenv. Rural Integral	320.234,83	320.015,83	99,93%
0003	Programa de Gestão Pública e Administrativa	12.490.329,09	11.282.219,58	90,33%
0004	Prog Inclusão Digital e Difusão Tecnológica	26.943,00	20.779,96	77,13%
0005	Programa de Saneamento Ambiental	1.405.397,55	1.337.951,98	95,20%
0006	Programa de Gestão Educacional Municipal	53.420.046,10	49.023.836,52	91,77%
0007	Programa de Gestão Previdenciária	22.607.684,10	22.608.629,75	100,00%
0008	Prog. Gestão e Valor. Do Serv. Púb. Mun.	6.192.022,40	5.853.577,03	94,53%
0009	Prog Mun Habitação	86.656,17	85.068,14	98,17%
0010	Prog. Cidade do Turismo e Cultura	1.032.717,77	1.026.406,57	99,39%
0011	Prog. Reforma Urbana Sustentável	34.633.072,14	31.089.125,09	89,77%
0012	Prog. Mun. Transporte e Trânsito	392.051,98	325.812,26	83,10%
0013	Programa Gestão Fazendária	7.536.710,51	7.267.434,12	96,43%
0014	Minimizar Problemas sociais	4.960.435,79	4.703.567,29	94,82%
0015	Manutenção da Câmara	4.449.315,57	4.449.315,57	100,00%
0016	Prog. Def. Inter. Púb, Cumpr. Lei e Fort. Da Gestão	2.716.474,82	2.665.430,43	98,12%
0017	Prog. Ordem e Segurança Pública	5.231,69	4.647,69	88,84%
0019	Prog. De Difusão de Prática de Esportes	244.865,33	232.649,68	95,01%
0020	Promoção de Ações e Serv. Saúde	74.158.022,35	70.243.157,89	94,72%
0021	Ordem na Cidade	995.774,13	940.128,23	94,41%
0022	Gestão do Sistema de Depósito de Resíduos Sólidos	621.867,35	361.329,05	58,10%
0023	Programa de Inclusão Digital	309.013,44	294.013,44	95,15%
0025	Programa de Proteção dos Animais	-	-	-



9999	Reserva de Contingência	-	-	-
		233.843.518,43	218.791.987,54	93,56%

Fonte: Anexo 11 Consolidado da Lei 4.320/64

Avaliamos que a gestão orçamentária no exercício de 2018 foi eficiente, visto que alcançou 93,56% do orçamento fixado.

**VI. Exercer o acompanhamento sobre a observância dos limites constitucionais, da Lei de Responsabilidade Fiscal e os estabelecidos nos demais instrumentos legais;**

**AÇÃO REALIZADA:** Ao longo do exercício de 2018, a CGM exerceu seu papel de avaliação e acompanhamento dos índices constitucionais e do atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal, atuando nos diversos processos sobretudo relativos ao FUNDEB, educação, saúde e gastos com pessoal. Uma das ações que comprovam a atuação da CGM pode ser observada nas orientações desta CGM ao Ordenador de Despesas Principal, o Prefeito Municipal, que culminou com a edição do Decreto nº 102/2018, que limitou a emissão de Notas de Empenho, no âmbito do Poder Executivo direto e indireto, com o fito de manter o equilíbrio orçamentário do exercício e evitar o endividamento da Administração Pública, fato que fez com que o Município encerrasse o exercício com superávit orçamentário.

**VII. Estabelecer mecanismos voltados a comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade na gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional da Prefeitura Municipal, abrangendo as administrações Direta e Indireta, bem como, na aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;**

**AÇÃO REALIZADA:** Iniciamos projeto de orientação e capacitação de servidores municipais, com o fito de aprimorar a gestão, buscando a eficácia, eficiência e economicidade orçamentária, financeira e patrimonial. A exemplo, temos a edição e publicação de Resoluções da CGM:



- Resolução CGM nº 002/2018, que dispõe sobre os prazos e regras para a correta prestação de contas de governo, relativas ao exercício 2017, do Município de Barra do Piraí;
- Resolução CGM nº 003/2018, que dispõe sobre a fiscalização de preços constantes das atas de registro de preços vigentes no âmbito municipal;
- Resolução CGM nº 004/2018, que dispõe sobre o Manual de Fiscalização de Contratos de Serviços;
- Resolução CGM nº 005/2018, que aprovou o Manual de Liquidação de Despesa;
- Resolução CGM nº 007/2018, que estabelece normas internas relativas a atuação de gestor e fiscais de contratos e instrumentos congêneres.

Além disso, foram editadas e publicadas algumas Instruções Normativas com o fito de estabelecer mecanismos para comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos da gestão, quais sejam:

- Instrução Normativa nº 001/2017, que define diretrizes para a formalização de contratos no Poder Executivo Municipal;
- Instrução Normativa nº 002/2018, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e obras;
- Instrução Normativa nº 003/2018, que dispõe sobre o acompanhamento das determinações e recomendações do TCERJ emitidas quando da análise das contas de Governo do Município de Barra do Piraí.

**VIII. Aferir a destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as da Lei de Responsabilidade Fiscal;**



**AÇÃO REALIZADA:** Não houve alienação de ativos no Município, em 2018. Por isso, não houve a necessidade de aferição da destinação de recursos.

**IX. Acompanhar a divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial quanto ao Relatório Resumido da Execução Orçamentária e ao Relatório de Gestão Fiscal, aferindo a consistência das informações constantes de tais documentos;**

**AÇÃO REALIZADA:** A CGM atuou no acompanhamento da divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal, sobretudo os anexos da LRF. Tal acompanhamento gerou, por parte da CGM, a comunicação ao Prefeito Municipal para eu promovesse a limitação de empenhos, com o fito de manter o equilíbrio orçamentário e financeiro no exercício, além de normas para o encerramento do exercício. O Decreto de limitação de empenhos foi o de nº 102, de 26 de setembro de 2018 (<http://transparencia.portalbarradopirai.com.br/images/boletim/2018/1002%20-%20Data%2027-09.pdf>).

O citado Decreto, além de definir prazo último no exercício para a emissão de notas de empenho (art. 6º), definiu ainda prazo final para a abertura protocolar de processos relativos a requisições de compras e serviços (art. 4º). /definiu ainda, de forma preventiva, prazo final para a emissão de Notas de Bloqueio Orçamentário (art. 5º), dentre outras ações com vistas ao atendimento dos princípios constitucionais.

**X. Acompanhar o processo de planejamento e a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária;**

**AÇÃO REALIZADA:** A CGM promoveu, em 2018, ações junto aos conselhos municipais, com o intuito de motivar aqueles órgãos colegiados e representativos da sociedade, para que apresentassem propostas de ações e de demandas da sociedade para a formulação do Orçamento Municipal. Tal fato foi realizado com o intuito de trazer ao



planejamento o apoio necessário, sobretudo para o atingimento do princípio do orçamento participativo, visto que os conselhos municipais são órgãos oficiais de representação da sociedade como um todo.

A comunicação com os Conselhos Municipais foi realizada através dos memorandos citados abaixo:

- Memorando nº 036/2018 – Conselho Municipal do FUNDEB;
- Memorando nº 037/2018 – Conselho Municipal de Ambiente;
- Memorando nº 039/2018 – Conselho Municipal de Assistência Social;
- Memorando nº 040/2018 – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Do Adolescente;
- Memorando nº 041/2018 – Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
- Memorando nº 042/2018 – Conselho Municipal de Defesa do Idoso;
- Memorando nº 043/2018 – Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
- Memorando nº 044/2018 – Conselho Municipal de Alimentação Escolar;
- Memorando nº 046/2018 – Conselho Municipal de Saúde;
- Memorando nº 048/2018 – Conselho Municipal de Educação;
- Memorando nº 049/2018 – Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial.

Assim, a CGM cumpriu este item de suas responsabilidades.

**XI. Propor a melhoria ou implantação de sistemas de processamento eletrônico de dados em todas as atividades da administração pública, como objetivo de aprimorar os controles internos, agilizar as rotinas e melhorar o nível das informações;**

**AÇÃO REALIZADA:** A CGM tem aprimorado as suas ações com vista à propor a modernização da gestão. Tal fato comprovado pela criação da Coordenadoria de Transparência na CGM, através da Lei Municipal nº



2965/2018. As ações desta Coordenadoria, já em 2018, promoveu o aperfeiçoamento do Portal da Transparência. Além disso, foi criado no sistema da Prefeitura Municipal, ambiente virtual da Controladoria, onde os setores, servidores e população pode ter acesso a informações diversas sobre a gestão.

- XII. Alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure imediatamente, sob pena de responsabilidade solidária, as ações destinadas a apurar os atos ou fatos inquinados de ilegais, ilegítimos ou antieconômicos que resultem em prejuízo ao erário, praticados por agentes públicos, ou quando não forem prestadas as contas ou, ainda, quando ocorrer desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos;**

**AÇÃO REALIZADA:** A CGM atuou no atendimento deste item, alertando ao gestor sobre atos praticados na administração, com possibilidade de dano ao erário, para que fosse instaurada a devida Tomada de Contas Especial. Os alertas foram autuados nos processos administrativos listados abaixo:

- Processo nº 8769/2018 – Ausência de Prestação de Contas e correta aplicação de recursos transferidos à título de subvenção, à Associação Rural Sul Fluminense, no exercício de 2012.

- XIII. Emitir parecer conclusivo sobre as contas anuais prestadas pelo Prefeito e pelos responsáveis pelas demais unidades da administração direta municipal;**

**AÇÃO REALIZADA:** A CGM atuou, em 2018, emitindo parecer e certificado de auditoria nas contas de governo da administração, relativas a 2017, bem como nas contas anuais de gestão dos responsáveis ordenadores.

- XIV. Elaborar e fiscalizar o cumprimento do Código de Ética para os servidores ocupantes de cargos da carreira de controle interno do ente federativo;**



**AÇÃO REALIZADA:** A CGM propôs minuta de decreto municipal para edição de Código de Ética e Conduta dos servidores públicos municipais de Barra do Piraí, através do Processo Administrativo nº 11402/2018, que se encontra ainda em fase de análise para a devida edição. Contudo, a CGM efetuou suas atribuições neste item, pois o Processo foi iniciado através do Memorando nº 092/2018, da lavra do Controlador Geral do Município.

**XV. Exercer a orientação e a supervisão técnica dos órgãos que compõem o Sistema de Controle Interno;**

**AÇÃO REALIZADA:** A CGM atuou ativamente na orientação e supervisão técnica dos órgãos que compõem o sistema de Controle Interno. Há que se observar que a atuação dos órgãos que compõem o sistema de Controle Interno, se deu a partir do Decreto nº 087, de 30/07/2018, que regulamentou a Lei nº 2965/2018. Assim, uma atuação mais efetiva desta CGM quanto aos órgãos do sistema de controle interno se dará no exercício de 2019 em diante.

**XVI. Implementar, coordenar e supervisionar o Sistema de Correição;**

**AÇÃO REALIZADA:** Através da Lei nº 2965/2018, foi criada a Coordenadoria de Correição, na estrutura da Controladoria Geral do Município. Tal setor tem suas atribuições definidas na referida Lei Municipal. Sua atuação ficou ainda não implementada nos moldes da citada Lei, visto que não há profissional habilitado em concurso vigorando, havendo a necessidade de abertura de concurso público. Contudo, o sistema de correição já está aprovado por Lei, restando a implementação.

**XVII. Supervisionar os serviços de ouvidoria do Poder Executivo, prestando a orientação normativa necessária;**

**AÇÃO REALIZADA:** Foi estruturada na CGM a Coordenadoria de Transparência, que tem como atribuição atuar ativamente junto à ouvidoria do Município, com o fito de atender todas as demandas.



**XVIII. Definir estratégias de transparência na administração pública para fins de cumprimento da Lei de Acesso à Informação;**

**AÇÃO REALIZADA:** Foi criada, através da Lei nº 2965/2018, a Coordenadoria de Transparência, lotada na CGM. As ações desta Coordenadoria já surtiram efeito, visto que o o percentual anterior na Escala Brasil transparente era 4,16% e atualmente este percentual é 6.39%. Além disso, foi inaugurado o novo Portal da Transparência, com lay-out mais acessível e maior numero de informações, em atendimento à legislação.

O Portal da Transparência é uma ferramenta desenvolvida para permitir que a sociedade acompanhe o uso dos recursos públicos e tenha uma participação ativa na discussão das políticas públicas e no uso do dinheiro público. O Portal traz ferramentas e informações para facilitar essa atividade. São dados sobre as despesas e receitas públicas, as licitações e contratações, os servidores públicos, os fornecedores.

O novo portal, com layout mais *clean*, se enquadra nos ditames do que preconiza o Tribunal de Contas do Estado (TCE) quanto à transparência dos atos públicos diante à sociedade. No Portal da Transparência já se pode consultar: Leis e Decretos Municipais, Prestação de Contas da gestão atual, Contratos e Licitações, Audiências Públicas, Contas Públicas, com toda movimentação orçamentária contábil, Tributos Arrecadados, Ordem Cronológica de Pagamento. Tem informações detalhadas da Controladoria, além de outros pontos, como informações sobre três pilares como a Saúde, Educação e Assistência Social, considerados as mais importantes sobre o aspecto orçamentário.

O novo site tem pontos importantes, que facilitam a vida da população, dos entes públicos de fiscalização e fornecedores.

**XIX. Estabelecer o plano de capacitação dos servidores que integram o sistema de controle interno.**



**AÇÃO REALIZADA:** Foi definido na Lei Municipal nº 2965/2018 (art. 21) o mínimo de 40 horas anuais de capacitação para cada servidor da CGM, fato que foi atendido por todos os servidores, a saber:

- Patrícia Tertuliano - 48 horas de capacitação em 2018;
- Luciana A. Francisco - 48 horas de capacitação em 2018;
- Lúcia H. Rios Gregorio - 70 horas de capacitação em 2018;
- Sérgio S. Lumertz - 44 horas de capacitação em 2018;
- Marilúcia O. Andrade - 56 horas de capacitação em 2018;
- Wendel B. Caruzo - 92 horas de capacitação em 2018.

Assim, entendemos que nós, da Controladoria Geral do Município de Barra do Piraí, atendemos ao disposto em nossas atribuições, cumprindo assim nossas funções junto ao Executivo Municipal de Barra do Piraí.



# CAPÍTULO

# 2

**INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO E  
ORÇAMENTO GOVERNAMENTAL**



## **CAPÍTULO 2**

# **INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO GOVERNAMENTAL**

O art. 165 da Constituição Federal de 1988 indica que o Poder Executivo, por meio de leis de sua iniciativa, estabelecerá os instrumentos de planejamento e controle governamental, são eles:

### **2.1 Plano Plurianual - PPA**

O Plano Plurianual – PPA do Município de Barra do Piraí para o período de 2018-2021 foi instituído pela Lei nº 2.935, de 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

A Lei estabeleceu a organização da ação governamental em programas, ações e metas regionalizadas, voltados para o cumprimento das diretrizes estratégicas e complementares e dos objetivos do governo para o período de vigência do PPA.

### **2.2 Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO**

A Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO deve estabelecer as metas e prioridades da administração pública, de forma a orientar a elaboração do orçamento anual.

Através da Lei nº 2.843, de 06 de julho de 2017, foram estabelecidas as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2018, compreendendo:

I - Das disposições preliminares;

II - Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal;



- III - Organização e estrutura dos orçamentos;
- IV - Diretrizes gerais para elaboração do Orçamento do Município e suas alterações;
- V - Disposições relativas à Dívida Pública Municipal;
- VI - Disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VII - Diretrizes para elaboração dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;
- VIII - Disposições sobre alterações na Legislação Tributária;
- IX - Diretrizes para Avaliação de Resultados da execução da LOA;
- X - Disposições gerais.

### **2.3 Lei Orçamentária Anual — LOA**

O Orçamento Anual (Lei Orçamentária Anual – LOA) visa concretizar os objetivos e metas propostas no Plano Plurianual – PPA, segundo as diretrizes estabelecidas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Na elaboração do Orçamento Público, as receitas são estimadas e as despesas fixadas, visando estabelecer as prioridades que serão executadas a cada ano de governo.

O Orçamento do Município de Barra do Piraí, para o exercício de 2018, foi aprovado pela Lei nº 2.940, de 20 de dezembro de 2017, que estimou uma receita já com as devidas deduções no valor de **R\$ 211.600.295,00**, fixando a despesa no mesmo valor.

O orçamento aprovado para o exercício de 2018 contempla todos os órgãos do Executivo Municipal, seus fundos e entidades vinculadas direta e



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ**  
**Controladoria Geral do Município**

---

indiretamente, bem como o Poder Legislativo Municipal, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.



# CAPÍTULO

# 3

**Alterações Orçamentárias no  
Exercício de 2018**



### 3.1 ORÇAMENTO INICIAL

O orçamento inicial do Município de Barra do Piraí, para o exercício de 2018, foi aprovado pelo Legislativo Municipal através da Lei Municipal nº 2.940, de 20 de dezembro de 2017, com os seguintes valores:

RECEITA	
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>214.868.585,00</b>
Receita tributária	28.163.700,00
Receitas de contribuições	9.725.000,00
Receita patrimonial	17.231.800,00
Receita de serviços	4.915.000,00
Transferências correntes	150.977.585,00
Outras receitas correntes	3.855.500,00
<b>RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>9.375.000,00</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>1.027.910,00</b>
Operações de Crédito	100.000,00
Transferências de Capital	927.910,00
<b>DEDUÇÕES DA RECEITA</b>	<b>-13.671.200,00</b>
	<b>211.600.295,00</b>

DESPESA	
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>190.727.318,65</b>
Pessoal e Encargos Sociais	86.027.315,60
Juros e Encargos da Dívida	175.000,00
Outras Despesas Correntes	104.525.003,05
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>6.518.976,35</b>
Investimentos	3.951.976,35
Amortização da Dívida	2.567.000,00
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>14.354.000,00</b>
	<b>211.600.295,00</b>

Observa-se, em Nota Explicativa do contador da Prefeitura, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e ocupando o cargo de Diretor do Departamento de Finanças e Controle, que ocorreu um lançamento equivocado no sistema orçamentário informatizado utilizado pela Prefeitura Municipal, no valor de R\$11.000,00, sendo R\$9.000,00 na Unidade Fundo do Idoso e R\$2.000,00 da Unidade Prefeitura Municipal. Tal fato foi uma falha administrativa e o valor que deve ser considerado é aquele aprovado em Lei, ou seja, R\$211.600.295,00.



Diante do ocorrido, esta CGM determinou que a Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação promova adequações estruturais a fim de alocar mais recursos humanos ao setor que cuida dos instrumentos de planejamento e seu devido controle, com o fito de não mais ocorrer tal falha.

### **3.2 ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO EXERCÍCIO**

São alterações realizadas no Orçamento Anual através de Créditos Adicionais abertos pelo Poder Executivo, com autorização do Poder Legislativo correspondente, para atender despesas não previstas no orçamento. São créditos adicionais ao Orçamento.

Os Créditos Adicionais, dependendo da sua finalidade, classificam-se em: Suplementares, Especiais e Extraordinários. Os Suplementares destinam-se ao reforço de uma dotação orçamentária já existente, ao passo que os Especiais visam a criar uma dotação para atender a uma necessidade não prevista no orçamento. Os Créditos Extraordinários somente serão admitidos para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública.

Os Créditos Suplementares e Especiais dependem de lei autorizativa prévia que, no caso do Crédito Suplementar, pode ser a própria Lei do Orçamento. Os Créditos Extraordinários são abertos por Decreto do Executivo, sem compensação, que deles dará ciência imediata ao Legislativo. Os Créditos Adicionais terão vigência no exercício financeiro que forem autorizados, salvo se o ato de autorização, quanto aos Especiais e Extraordinários, for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente.

Durante o exercício, ocorreram alterações orçamentárias em razão da abertura de Créditos Adicionais, resultando em um orçamento final de R\$



253.648.001,95, representando um acréscimo de 19,87% em relação ao orçamento inicial, conforme evidenciado a seguir:

DESCRIÇÃO		VALOR
<b>(A) ORÇAMENTO INICIAL</b>		<b>211.600.295,00</b>
<b>(B) Alterações:</b>		<b>94.570.584,01</b>
Créditos Extraordinários	-	
Créditos Suplementares	67.404.012,87	
Créditos Especiais	27.166.571,14	
<b>(C) Anulações de Dotações</b>		<b>55.890.877,06</b>
<b>ORÇAMENTO FINAL APURADO (A+B-C)</b>		<b>250.280.001,95</b>
Orçamento registrado no comparativo da despesa autorizada com a realizada consolidado – Anexo 11 da Lei Federal n.º 4.320/64		253.648.001,95
<b>DIVERGÊNCIA ENTRE O ORÇAMENTO APURADO E OS REGISTROS CONTÁBEIS</b>		<b>(3.368.000,00)</b>
Orçamento registrado no Anexo 1 do RREO do 6º bimestre de 2018		253.648.000,00
<b>DIVERGÊNCIA ENTRE O ORÇAMENTO APURADO E O RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>		<b>(3.367.998,05)</b>

Fonte: Anexo 11 da Lei 4.320/64; Anexo 1 do RREO 6º BIM 2018 e Quadro A.1 e Quadro A.2.

Nota1: O valor de Créditos Suplementares é o somatório dos valores apresentados no Quadro A.1 (R\$50.078.012,87) com aqueles apresentados no Quadro A.2 relativos às Leis Municipais Específicas n.º: 3043/2018, 3062/2018, 3065/2018, 3066/2018 e 3075/2018 (R\$17.326.000,00).

Nota 2: O valor de Créditos Especiais é o produto da subtração dos valores apresentados no Quadro A.2 relativos às Leis Municipais Específicas n.º: 3043/2018, 3062/2018, 3065/2018, 3066/2018 e 3075/2018 (R\$17.326.000,00) menos o valor total do Quadro A.2 (R\$44.492.571,14).

Nota 3: Os valores relativos às Leis Municipais Específicas n.º: 3043/2018, 3062/2018, 3065/2018, 3066/2018 e 3075/2018 (R\$17.326.000,00), do Quadro A.2, embora sejam do tipo SUPLEMENTAÇÃO, foram realizados com autorização legislativa específica e, por isso, não somam nos valores base para a verificação do atingimento do limite para alteração no Orçamento, dado pela LOA 2018.

Conforme demonstrado no quadro acima, esta CGM apurou uma diferença entre o orçamento final apurado e aquele registrado na contabilidade, no valor de R\$3.368.000,00.

Em Nota Explicativa, a Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, que operacionaliza as movimentações no orçamento municipal, informou que a diferença se deu por erro no lançamento das anulações aprovadas para movimentação no orçamento municipal. Segundo a SEPLAN, em sua Nota Explicativa n.º 001/2019, o erro se deu nos Decretos n.º 96/18 e 107/18 e quanto



às leis nº 3013/18 e 3066/18, pelo fato de que as suplementações foram devidamente lançadas no sistema contábil mas, contudo, as respectivas anulações quedaram-se sem o devido lançamento, ocasionando o erro no orçamento final lançado no sistema contábil. Informa ainda a Secretaria, sob a lavra do Coordenador Especial de Orçamentos e Projetos de Gestão, que as medidas corretivas para sanar tal erro nos próximos exercício foram devidamente tomadas.

Há que se informar ainda, que há paridade entre o Anexo 11 da Lei 4.320/64 e com o Anexo 1 do RREO da LRF - Balanço Orçamentário do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, referente ao 6º bimestre de 2018. Contudo, conforme visto, os valores paritários foram afetados com o ato impróprio justificado acima.

Em análise, esta CGM aponta que a diferença apurada não se revela uma irregularidade, visto que não afetou a execução orçamentária, tendo sido uma falha operacional (ato impróprio), o que caracteriza uma impropriedade.

É importante observar que o orçamento final apurado (no valor de R\$250.280.001,95) ficou acima do valor total empenhado (no valor de R\$233.843.518,43) na ordem de R\$16.436.483,52. Assim, a falha apurada não se concluiu em dano nem em comprometimento da execução orçamentária, visto que o saldo entre o valor final do orçamento e o valor total empenhado é superior 4,8 vezes o valor da divergência.

Ainda, informamos que como a divergência se deu nos decretos e leis finais do exercício, não houve tempo hábil para que esta CGM verificasse a falha para correção ainda no exercício, não cabendo correção após o seu encerramento e, neste caso, cabendo apenas a nota explicativa.



### 3.2.1 CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Os créditos suplementares são aqueles que modificam o orçamento inicial e precisam estar autorizados por lei. No Município de Barra do Piraí, os créditos suplementares foram autorizados, parte através da própria Lei Orçamentária Anual e parte por leis específicas, conforme demonstrado abaixo:

#### 3.2.1.1 AUTORIZADOS PELA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA

Tendo como referência a Relação dos Créditos Adicionais com base na LOA 2018, através do Quadro A.1 – Modelo 3 da Deliberação TCE RJ 285, encaminhado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, esta CGM pode elaborar quadro com as alterações orçamentárias no exercício, autorizados pela Lei Orçamentária Anual, concluindo que a abertura de créditos adicionais, no montante de **R\$ 50.078.012,87**, encontra-se dentro do limite estabelecido na LOA, observando-se, portanto, o preceituado no inciso V do art. 167 da Constituição Federal, conforme, resumidamente, se demonstra:

SUPLEMENTAÇÕES			
ALTERAÇÕES	FONTES DE RECURSOS	Anulação	37.867.855,48
		Excesso	10.081.335,00
		Superávit	2.128.822,39
<b>(A) Total das Alterações</b>			<b>50.078.012,87</b>
(B) Créditos não considerados (Exceções previstas na LOA)			-
<b>(C) Alterações efetuadas para efeito de limite = (A – B)</b>			<b>50.078.012,87</b>
(D) Limite autorizado na LOA (25% - Art. 4º da Lei 2.940/17)			52.900.073,75
<b>(E) Valor total dos créditos abertos acima do Limite da LOA = (D – C)</b>			<b>-</b>

Fonte: Quadro A.1 - Modelo 3 da PCG 2018

#### 3.2.1.2 AUTORIZADOS POR LEIS ESPECÍFICAS

No que concerne aos Créditos Adicionais abertos em face de autorização em leis específicas, tendo como referência as informações prestadas pela Secretaria



Municipal de Planejamento e Coordenação através do Quadro A.2 – Modelo 4 da Del. TCE RJ 285, esta CGM pode concluir que a abertura de Créditos Adicionais encontra-se dentro do limite estabelecido nas Leis Autorizativas, observando-se, portanto, o preceituado no inciso V do art. 167 da Constituição Federal. Foram abertos por leis específicas, Créditos Suplementares e Especiais, conforme as tabelas abaixo.

Conforme tabela abaixo, podemos observar que foram abertos créditos suplementares com leis específicas no montante de R\$44.492.571,14.

<b>CRÉDITOS SUPLEMENTARES APROVADOS POR LEI ESPECÍFICA</b>	
<b>Superávit</b>	-
<b>Excesso de Arrecadação</b>	<b>5.302.644,78</b>
Por Convênios	-
Outros	5.302.644,78
<b>Anulações</b>	<b>12.023.355,22</b>
<b>Operações de Crédito</b>	-
	<b>17.326.000,00</b>

Fonte: Quadro A.2 - Modelo 4 da PCG 2018

Conforme tabela abaixo, podemos observar que foram abertos créditos especiais com leis específicas no montante de R\$44.492.571,14.

<b>CRÉDITOS ESPECIAIS APROVADOS POR LEI ESPECÍFICA</b>	
<b>Superávit</b>	<b>4.303.635,78</b>
<b>Excesso de Arrecadação</b>	<b>16.863.269,00</b>
Por Convênios	8.549.850,00
Outros	8.313.419,00
<b>Anulações</b>	<b>5.999.666,36</b>
<b>Operações de Crédito</b>	-
	<b>27.166.571,14</b>

Fonte: Quadro A.2 - Modelo 4 da PCG 2018

Portanto, o total dos créditos adicionais abertos por leis específicas foi de R\$44.492.571,14, conforme tabela abaixo:



CRÉDITOS ESPECIAIS APROVADOS POR LEI ESPECÍFICA	
Superávit	4.303.635,78
Excesso de Arrecadação	22.165.913,78
Por Convênios	8.549.850,00
Outros	13.616.063,78
Anulações	18.023.021,58
Operações de Crédito	-
	<b>44.492.571,14</b>

Fonte: Quadro A.2 - Modelo 4 da PCG 2018

### 3.2.1.3 TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES, PELA LOA E POR LEIS ESPECÍFICAS

Portanto, o total de créditos suplementares, abertos com base na LOA 2018 e também com base em leis específicas, foi de R\$67.404.012,87, conforme tabela abaixo:

SUPLEMENTAÇÕES, LOA + LEIS ESPECÍFICAS			
ALTERAÇÕES	FONTES DE RECURSOS	Anulação	49.891.210,70
		Excesso	15.383.979,78
		Superávit	2.128.822,39
<b>(A) Total das Alterações</b>			<b>67.404.012,87</b>
(B) Créditos não considerados (Exceções previstas na LOA)			-
<b>(C) Alterações efetuadas para efeito de limite = (A – B)</b>			<b>67.404.012,87</b>
(D) Limite autorizado na LOA			-
<b>(E) Valor total dos créditos abertos acima do Limite da LOA = (D – C)</b>			<b>(67.404.012,87)</b>

Fonte: Quadro A.1 e Quadro A.2.

É importante frisar que o valor demonstrado na tabela acima representa a abertura de créditos suplementares com base não somente da Lei Orçamentária Anual de 2018, mas também em Leis Autorizativas Específicas.



### 3.2.2 CRÉDITOS ESPECIAIS

Os créditos especiais aprovados pelo Legislativo, que modificaram o Orçamento Municipal de 2018 foram aqueles demonstrados na tabelas 2 do item 3.2.1.2 deste Relatório, todos de acordo com as respectivas leis municipais.

### 3.2.3 CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS

Não houveram créditos extraordinários no orçamento de 2018, do Município de Barra do Piraí.

### 3.3 ORÇAMENTO FINAL

Assim, conforme visto acima, o orçamento final no Município de Barra do Piraí, no exercício de 2018, foi o seguinte:

DESCRIÇÃO		VALOR
<b>(A) ORÇAMENTO INICIAL</b>		<b>211.600.295,00</b>
<b>(B) Alterações:</b>		<b>94.570.584,01</b>
Créditos Extraordinários	-	
Créditos Suplementares	67.404.012,87	
Créditos Especiais	27.166.571,14	
<b>(C) Anulações de Dotações</b>		<b>55.890.877,06</b>
<b>ORÇAMENTO FINAL APURADO (A+B-C)</b>		<b>250.280.001,95</b>
Orçamento registrado no comparativo da despesa autorizada com a realizada consolidado – Anexo 11 da Lei Federal n.º 4.320/64		253.648.001,95
<b>DIVERGÊNCIA ENTRE O ORÇAMENTO APURADO E OS REGISTROS CONTÁBEIS</b>		<b>(3.368.000,00)</b>
Orçamento registrado no Anexo 1 do RREO do 6º bimestre de 2018		253.648.000,00
<b>DIVERGÊNCIA ENTRE O ORÇAMENTO APURADO E O RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>		<b>(3.367.998,05)</b>

Fonte: Anexo 11 da Lei 4.320/64; Anexo 1 do RREO 6º BIM 2018 e Quadro A.1 e Quadro A.2.

Nota1: O valor de Créditos Suplementares é o somatório dos valores apresentados no Quadro A.1 (R\$50.078.012,87) com aqueles apresentados no Quadro A.2 relativos às Leis Municipais Específicas nº: 3043/2018, 3062/2018, 3065/2018, 3066/2018 e 3075/2018 (R\$17.326.000,00).



Nota 2: O valor de Créditos Especiais é o produto da subtração dos valores apresentados no Quadro A.2 relativos às Leis Municipais Específicas nº: 3043/2018, 3062/2018, 3065/2018, 3066/2018 e 3075/2018 (R\$17.326.000,00) menos o valor total do Quadro A.2 (R\$44.492.571,14).

Nota 3: Os valores relativos às Leis Municipais Específicas nº: 3043/2018, 3062/2018, 3065/2018, 3066/2018 e 3075/2018 (R\$17.326.000,00), do Quadro A.2, embora sejam do tipo SUPLEMENTAÇÃO, foram realizados com autorização legislativa específica e, por isso, não somam nos valores base para a verificação do atingimento do limite para alteração no Orçamento, dado pela LOA 2018.

A diferença de R\$1,95 entre o Orçamento registrado no Anexo 11 da Lei 4.320/64 e aquele registrado no Anexo 1 do RREO referente ao 6º bimestre de 2018 representa arredondamento de valor no sistema.

A divergência entre o orçamento final apurado e aquele registrado no anexo 11 da Lei 4.320/64 e também no Anexo 1 do RREO foi alvo de Nota Explicativa, conforme informado no item 3.2 deste Relatório.



# CAPÍTULO

# 4

## Cumprimento das Normas Constitucionais



#### 4.1 CONSOLIDAÇÃO DAS CONTAS PÚBLICAS

É o processo de agregar os saldos das contas e/ou dos grupos de contas de mesma natureza, eliminando eventuais saldos em duplicidade, provenientes, principalmente, das operações intragovernamentais.

A transparência, a clareza e o fácil entendimento da escrituração das contas públicas são estabelecidos como regra importante pela Lei de Responsabilidade Fiscal, sem prejuízo das demais normas de Contabilidade Pública contidas no Título IX, artigos 83 a 106 da Lei Federal n.º 4.320, de 17.03.1964.

Com a Lei de Responsabilidade Fiscal, a Prestação de Contas de Governo não mais se restringe, apenas, ao registro do que foi arrecadado e do que foi gasto. É necessário demonstrar o desempenho da arrecadação em relação às providências levadas a efeito para realização de todos os créditos devidos à Fazenda Pública.

A Lei Complementar Federal n.º 101/00, no inciso III do art. 50, dispõe sobre a escrituração e consolidação das Contas, o seguinte:

***“As demonstrações contábeis compreenderão isolada e conjuntamente as transações e operações de cada órgão, fundo ou entidade da administração direta, autárquica e fundacional, inclusive empresa estatal dependente.”***

Portanto, a análise das contas de governo abrange toda a administração direta e indireta municipal, não sendo alcançadas as empresas estatais não dependentes para efeito de consolidação das contas e apuração dos limites legais, por força do disposto no artigo 50, inciso III da LRF.

No exercício de 2018, verifica-se através dos documentos apresentados, que as contas foram consolidadas, abrangendo os órgãos da administração direta e



indireta, inclusive a câmara Municipal e, portanto, em atendimento ao ditame legal exarado pela Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme pode ser conferido noa documentos e anexos legais apensados a esta Prestação de Contas de Governo.

Cabe destacar que as Demonstrações Contábeis foram elaboradas em observância à Lei Federal nº 4.320/64, a LRF, aos Princípios de Contabilidade sobretudo as NBC TSP, além da NBCASP – MCASP 7ª edição e instruções de procedimetnos contábeis nos normativos vigentes.

#### **4.1.1 NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

De acordo com a Deliberação TCE-RJ n.º 285/18, as Prestações de Contas de Governo dos Municípios devem ser apresentadas de forma consolidada, abrangendo os resultados gerais da gestão de todos os órgãos e entidades dos Poderes do Município, assim como dos Fundos.

No Município de Barra do Piraí, a elaboração destas demonstrações foi realizada pelo Contador da Prefeitura Municipal, de acordo com os procedimentos técnicos, sendo ele o responsável pela elaboração das demonstrações contábeis, conforme pode ser visto nas assinaturas constantes dos documentos.

A Lei Complementar Federal n.º 101/00 – LRF, no inciso III do artigo 50, dispõe sobre a escrituração e consolidação das contas, a saber:

*As demonstrações contábeis compreenderão isolada e conjuntamente as transações e operações de cada órgão, Fundo ou entidade da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, inclusive empresa estatal dependente.*

Asseveramos que o Município de Barra do Piraí não possui empresas estatais dependentes.



Os dados contábeis, apresentados de forma individual por suas Unidades, foram consolidados pelo Município abrangendo os resultados gerais da gestão de todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, assim como dos Fundos, conforme disposto na Deliberação TCE-RJ n.º 285/18, bem como na Lei de Responsabilidade Fiscal, os quais foram devidamente confrontados com as cópias das demonstrações contábeis apresentadas a esta Controladoria Geral do Município.

Há que se observar algumas inconsistências apuradas por esta Controladoria Geral que, no seu bojo, não representam irregularidade pois não afetam os resultados de forma significativa, sendo consideradas impropriedades que deverão ser alvo de correção, fato que já foi motivo de comunicação desta CGM aos setores responsáveis e poderão ser verificadas suas devidas correções na análise das contas de 2019.

As inconsistências apuradas nas demonstrações contábeis foram:

- Divergência no Anexo 13 da Lei 4.320/64 – Balanço Financeiro Consolidado, no valor de R\$9.036,97. Tal divergência se deu no Fundo Municipal de Saúde que registrou uma devolução de recursos do SUS – Teto Financeiro MAC, como dedução de receita. Foi apresentada Nota Explicativa do Fundo Municipal de Saúde, esclarecendo que o montante refere-se a desconto de pagamento a maior adquirido no exercício de 2017, mas que somente foi registrado em 2018, tendo em vista que só foi detalhado no contrato de desconto nesse exercício.
- Divergência no anexo 15 da Lei 4.320/64 – DVP consolidado, no valor de R\$238.956,99 a maior em Taxas. Tais falhas foram abordadas pelo contador em Nota Explicativa anexada a esta Prestação de Contas.
- Houve erro de lançamento no Balanço Patrimonial – Passivo, na conta Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo, bem como à Longo Prazo, quando deveria ser efetivado os lançamentos na conta Obrigações Fiscais a



Curto Prazo ou Demais Obrigações a Curto prazo, bem como nas mesmas a Longo Prazo. Tal falha foi abordada na Nota Explicativa do Contador.

#### **4.1.2 Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO)**

No exame dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária referentes aos 2º, 4º e 6º bimestres de 2018, realizado por esta Controladoria ao longo do exercício de 2018, foi constatada a consolidação adequada dos dados das Unidades Gestoras do Município.

Tal informação pode ser conferida nas publicações realizadas no Boletim Municipal, a saber:

- BM nº 968 – RREO relativo ao 2º Bimestre.  
(<http://transparencia.portalbarradopirai.com.br/images/boletim/2018/968%20-%20Data%2004-06.pdf>)
- BM nº 1004 – RREO relativo ao 4º Bimestre.  
<http://transparencia.portalbarradopirai.com.br/images/boletim/2018/1004%20-%20Data%2004-10.pdf>
- BM nº 1043 – RREO relativo ao 6º Bimestre, que foi REPUBLICADO por incorreções, no BM nº 1050.  
<http://transparencia.portalbarradopirai.com.br/images/boletim/2019/1050%20-%20Data%2025-03.pdf>

Obs.: Observamos que quanto aos dados relativos ao RREO do 6º bimestre de 2018, em auditoria realizada por esta Controladoria Geral do Município, foram identificadas inconsistências em relação aos dados do sistema informatizado utilizado pela Prefeitura. Portanto, os dados sofreram as devidas correções no RREO para que as informações se apresentem consistentes e, por isso, houve nova publicação com os dados corrigidos, publicação esta que ocorreu no Boletim Municipal nº 1050.



#### 4.1.3 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

No exame dos Relatórios da Gestão Fiscal referentes aos 1º, 2º e 3º quadrimestres de 2018, realizado por esta Controladoria ao longo do exercício de 2018, foi constatada a consolidação adequada dos dados das Unidades Gestoras do Município.

Tal informação pode ser conferida nas publicações realizadas no Boletim Municipal, a saber:

- BM nº 968 –RGF do 1º Quadrimestre.  
(<http://transparencia.portalbarradopirai.com.br/images/boletim/2018/968%20-%20Data%2004-06.pdf>)
- BM nº 1004 –RGF do 2º Quadrimestre.  
<http://transparencia.portalbarradopirai.com.br/images/boletim/2018/1004%20-%20Data%2004-10.pdf>
- BM nº 1043 – RGF do 3º Quadrimestre, que foi REPUBLICADO por incorreções, no BM nº 1050.  
<http://transparencia.portalbarradopirai.com.br/images/boletim/2019/1050%20-%20Data%2025-03.pdf>

Obs.: Observamos que quanto aos dados relativos ao RGF do 3º quadrimestre de 2018, em auditoria realizada por esta Controladoria Geral do Município, foram identificadas inconsistências em relação aos dados do sistema informatizado utilizado pela Prefeitura. Portanto, os dados sofreram as devidas correções no RGF para que as informações se apresentem consistentes e, por isso, houve nova publicação com os dados corrigidos, publicação esta que ocorreu no Boletim Municipal nº 1050.

#### 4.1.4 DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Os anexos do Demonstrativo Consolidado do Relatório de Gestão Fiscal – DCRGF, relativos ao exercício de 2018, no Município de Barra do Piraí, foram



republicados apresentando as devidas correções no BM nº 1051, conforme pode ser conferido no endereço eletrônico:

<http://transparencia.portalbarradopirai.com.br/images/boletim/2019/1051%20-%20Data%2028-03.pdf>.

Portanto, fica também comprovada a devida consolidação dos dados, por meio deste instrumento da LRF.



## 4.2 LIMITE PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESTABELECIDOS NA LOA

De acordo com a Lei Orçamentária para 2018 do Município de Barra do Piraí, o Poder Executivo foi autorizado a abrir Créditos Suplementares, com a finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias, até o limite de 25% do total do Orçamento (Art. 4º da Lei Municipal nº 2.940/2017)

A Lei Orçamentária do Município não previu exceções ao limite de 25% para abertura de Créditos Suplementares para atender insuficiências nas dotações orçamentárias, quanto ao exercício de 2018.

Assim, foram fixados os seguintes limites para abertura de créditos:

DESCRIÇÃO	VALOR
<b>Total da Despesa Fixada</b>	<b>211.600.295,00</b>
Limite para Abertura de Créditos Suplementares: 25%	52.900.073,75

Fonte: Lei Municipal nº 2.940/2017

## 4.3 AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS COM FONTES DE RECURSOS

A análise da abertura de créditos adicionais com fontes de recursos tem por finalidade apurar se, quando da abertura do crédito, havia a indicação da fonte e, por conseguinte, a existência de recursos disponíveis, de modo a verificar se o planejamento primou pela preservação do equilíbrio orçamentário do exercício.

Assim, esta CGM se preocupou em verificar, inicialmente, se a totalidade de recursos financeiros existentes e disponíveis foi suficiente para suportar o total das despesas



executadas no exercício, nestas já consideradas as despesas incluídas por meio da abertura de créditos adicionais.

Como veremos abaixo nos dados apresentados, a gestão alcançou em 2018 o devido equilíbrio orçamentário, sendo comprovado que foram adotadas todas as medidas de controle e acompanhamento da execução orçamentário durante o exercício.

Tal adoção de medidas necessárias ao controle orçamentário pode ser verificado inclusive quando da edição do Decreto Municipal nº 102, de 26 de setembro de 2018 (publicado no BM nº 1002 de 27/09/2018, pg. 4 e 5 – endereço eletrônico: <http://transparencia.portalbarradopirai.com.br/images/boletim/2018/1002%20-%20Data%2027-09.pdf>), como resultado da atuação contínua e preventiva desta Controladoria Geral do Município, que limitou a emissão de notas de empenho no Poder Executivo, com o fito de equilibrar a contas ao final do exercício. Resta comprovada a atuação responsável e correta do Gestor Municipal.

Assim, comprovado o superávit orçamentário, verifica-se prescindível a análise individual de cada fonte de recurso indicada nos referidos créditos, visto que os mandamentos da LRF foram cumpridos pela Gestão Municipal de Barra do Piraí em 2018.

Diante do exposto, demonstra-se, a seguir, o resultado orçamentário apresentado ao final do exercício, excluída a movimentação orçamentária do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS:

<b>RESULTADO APURADO NO EXERCÍCIO (EXCETO RPPS)</b>	
<b>Natureza</b>	<b>Valor - R\$</b>
I - Superavit do Exercício Anterior	-
II - Receitas Arrecadadas	214.630.557,37
<b>III - Total das Receitas Disponíveis (I+II)</b>	<b>214.630.557,37</b>
IV - Despesas Empenhadas	214.154.170,71
V - Aporte Financeiro (extraorçamentário) ao Instituto de Previdência	-



<b>VI - Total das Despesas Realizadas (IV+V)</b>	<b>214.154.170,71</b>
<b>VII - Resultado Alcançado (III-VI)</b>	<b>476.386,66</b>

Fonte: Prestação de Contas de Governo 2017 (Proc. TCE nº 214.327-1/18); Anexo 10 consolidado da Lei 4.320/64 e Anexo 11 consolidado da Lei 4.320/64; Anexo 10 Previdência da Lei 4.320/64 e Anexo 11 Previdência da Lei 4.320/64.

Verifica-se, nos dados, que ao final do exercício de 2018, o Município apresentou resultado **POSITIVO**. Assim, não seria necessária a análise individual de cada fonte de recurso indicada no crédito adicional.

Contudo, com o fito de tornar clara a prestação de contas, esta CGM promoveu a devida verificação dos créditos adicionais por fonte de recursos.

#### **4.3.1 ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS POR SUPERÁVIT**

Com o objetivo de verificar o cumprimento dos dispositivos legais, sobretudo a Lei nº 4.320/64 e a LRF, o quadro a seguir espelha, de forma resumida, os decretos de abertura de créditos adicionais, no valor total de R\$6.432.458,17, cuja fonte de recurso indicada para abertura foi o superavit financeiro do exercício anterior, discriminados na relação de créditos adicionais com a fonte superavit financeiro (quadro A1 e A2):

<b>DECRETO Nº</b>	<b>VALOR</b>	<b>FUNTE UTILIZADA (Ex: Fundeb, SUS, Royalties, etc)</b>	<b>SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO NA FONTE (EXERCÍCIO ANTERIOR)</b>
24	700.000,00	Atenção Básica Federal	700.000,00
26	241.580,84	Acessuas Trabalho	241.580,84
27	848.729,80	Bolsa Família	848.729,80
28	393.036,47	Proteção Básica Social	393.036,47
29	99.980,00	SUS	99.980,00
40	47.064,88	SUS	47.064,88
41	16.088,13	SUS	16.088,13



42	52.658,21	SUS	52.658,21
43	29.664,06	SUS	29.664,06
49	180.000,00	SUS	180.000,00
50	710.130,00	SUS	710.130,00
71	895.844,53	SUS	895.844,53
95	500.000,00	SUS	690.946,45
105	1.717.681,25	Próprio e FMCA (conservação ambiental)	1.717.681,25
<b>TOTAL</b>	<b>6.432.458,17</b>		<b>6.623.404,62</b>

Há que se observar que, conforme Nota Explicativa da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, relativa ao Quadro A.2 e Quadro A.4, houve um equívoco no lançamento de dados no sistema, quando da edição do Decreto Municipal nº 096/2018, onde foi equivocadamente foram lançados os valores de R\$234.138,51 como crédito adicional por superávit, quando a fonte correta desses valores é o excesso de arrecadação.

Assim, tal valor não foi considerado nesta análise, como fonte de recurso superávit.

#### **4.3.2 ABERTURA DE CRÉDITOS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

A abertura de créditos adicionais suplementares e especiais, tendo como indicação para fonte de recursos aqueles provenientes do excesso de arrecadação, encontra amparo no art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Verifica-se, conforme evidenciado no quadro a seguir, que foram abertos créditos adicionais no montante de R\$23.697.398,78, sendo indicado como fonte de recursos o excesso de arrecadação:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
Controladoria Geral do Município

DECRETO Nº	VALOR R\$	FONTE UTILIZADA (Ex: Fundeb, SUS, Royalties, etc)
47	5.738.600,00	PRÓPRIOS
96	3.646.661,51	
3074	2.254.040,84	
<b>TOTAL</b>	<b>11.639.302,35</b>	
62	3.000.000,00	ROYALTIES
91	911.955,00	
96	925.637,41	
107	430.780,00	
<b>TOTAL</b>	<b>5.268.372,41</b>	
96	1.230.000,00	FUNDEB
3043	4.558.000,00	
<b>TOTAL</b>	<b>5.788.000,00</b>	
70	250.000,00	SUS
71	7.079,24	
3061	244.644,78	
3075	500.000,00	
<b>TOTAL</b>	<b>1.001.724,02</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>23.697.398,78</b>	

Fonte: Quadro A.5

Observa-se que nos decretos de abertura de créditos por excesso de arrecadação, relativos a recursos próprios e royalties, no valor total de R\$16.907.674,76, foi utilizada metodologia de apuração da tendência de excesso para o exercício, em conformidade com o previsto no artigo 43, §3º da Lei Federal n.º 4.320/64. Dessa forma, considera-se atendido o disposto no inciso V do artigo 167 da Constituição Federal, quando da abertura dos créditos adicionais.

Em relação aos demais créditos adicionais abertos, relacionados no quadro a seguir, observa-se que o excesso de arrecadação de fato ocorreu, de acordo com o disposto no inciso V do artigo 167 da Constituição Federal:



DECRETO Nº	VALOR R\$	FONTE UTILIZADA (Ex: Fundeb, SUS, Royalties, etc)	EXCESSO COMPROVADO NA FONTE - ANEXO 10 CONSOLIDADO
96	1.230.000,00	FUNDEB	5.918.083,96
3043	4.558.000,00		
<b>TOTAL</b>	<b>5.788.000,00</b>		
70	250.000,00	SUS	17.036.979,12
71	7.079,24		
3061	244.644,78		
3075	500.000,00		
<b>TOTAL</b>	<b>1.001.724,02</b>		
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>23.697.398,78</b>		

Fonte: Quadro A.5 e Anexo 10 consolidada da Lei 4.320/64

Em apenso à Prestação de Contas, no item 17 do anexo à Deliberação 285 (Quadro A.5 – Modelo 7), apresentamos também Relatório de Excesso de Arrecadação, extraído diretamente do Sistema Informatizado, que reforça a comprovação da existência de excesso de arrecadação nas fontes de recursos FUNDEB, Royalties e Próprios.

Podemos observa no relatório de Excessos citado no parágrafo anterior que, no caso da Fonte de Recursos FUNDEB, houve arrecadação efetivada de R\$32.948.247,22 frente a uma previsão de arrecadação de R\$27.055.000,00, gerando um excesso de arrecadação no montante de R\$5.893.247,22, dos quais foram abertos créditos para o exercício no total de R\$5.678.000,00, restando ainda um saldo de excesso de R\$215.247,22..

No caso dos Royalties, os valores são: arrecadação efetivada de R\$16.158.742,90 frente a uma previsão de arrecadação de R\$9.990.000,00, gerando um excesso de arrecadação no montante de R\$6.468.742,90, dos quais foram abertos créditos para o exercício no total de R\$5.242.572,41, restando ainda um saldo de excesso de R\$1.226.170,49.

No caso dos recursos próprios, os valores são: arrecadação efetivada de R\$120.645.328,39 frente a uma previsão de arrecadação de R\$108.820.800,00,



gerando um excesso de arrecadação no montante de R\$11.824.528,39, dos quais foram abertos créditos para o exercício no total de R\$9.286.923,00, restando ainda um saldo de excesso de R\$2.537.605,39. No caso do Relatório de Excesso de Arrecadação anexo relativo aos recursos próprios, deve ser observado que houve a abertura de créditos no valor total de R\$9.286.923,00 e a diferença refere-se a falha no lançamento do sistema, onde o servidor ao invés de lançar o crédito com base no excesso de arrecadação, lançou como superávit, tal fato encontra-se explicado na Nota Explicativa do Quadro A.1.

Os créditos abertos por excesso de arrecadação relativos aos convênios, encontram-se demonstrados no Quadro A.2 – Modelo 4.

#### **4.4 LIMITE DO ENDIVIDAMENTO**

##### **4.4.1 OPERAÇÕES DE CRÉDITO**

Como bem esclareceu o Dr. Christiano Lacerda Ghuerrén, no processo TCE nº 214.327-1/18, as Operações de Crédito na Administração Pública são recursos decorrentes de compromissos assumidos com credores situados no país (operações internas) ou no exterior (operações externas), envolvendo toda e qualquer obrigação decorrente de financiamentos ou empréstimos, inclusive arrendamento mercantil, a concessão de qualquer garantia, a emissão de debêntures ou a assunção de obrigações, com as características definidas em Resolução do Senado, por entidades controladas pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios que não exerçam atividade produtiva ou não possuam fonte própria de receitas, com o objetivo de financiar seus empreendimentos.

Assim, conforme o Demonstrativo das Operações de Crédito – Anexo 4 do Relatório de Gestão Fiscal do 3º quadrimestre de 2018 (publicação no BM 1050 de



25/03/2019) foi constatado que o Município não contraiu Operações de Crédito no exercício de 2018.

Nesta mesma esteira, visto que o Município não contraiu Operações de Créditos no exercício de 2018, informamos que **FOI CUMPRIDO** o limite estabelecido na CF, art. 167, inciso III, corroborado com o art 32 da LRF, reiterado no art. 15, §2º da da mesma Lei de Responsabilidade Fiscal, ambos relativos à Operações de Crédito em relação à despesa de capital (Regra de Ouro).

Por conseguinte, o Limite de Operações de Crédito por Antecipação de Receita Orçamentária, também **FOI PLENAMENTE CUMPRIDO**.

#### **4.4.2 DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL**

Os limites de endividamento para os Municípios estão estabelecidos na Resolução n.º 40/01 do Senado Federal, onde se determina que a Dívida Consolidada Líquida Municipal não poderá exceder, ao final do décimo quinto exercício financeiro contado a partir do encerramento do ano da publicação da Resolução (21.12.2001), a 1,2 (um inteiro e dois décimos) da Receita Corrente Líquida.

Considera-se Dívida Consolidada Líquida do Município a Dívida Pública Consolidada deduzidas as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros.

Para efeito fiscal, a Dívida Consolidada definida no inciso I do art. 29 da Lei Complementar n.º 101/00 compreende aquela definida no artigo 98 da Lei Federal n.º 4.320/64 (Dívida Fundada), acrescida da Dívida Flutuante definida no art. 92 da mesma Lei.

Dessa forma, o quadro a seguir resume a situação do Município com relação à Dívida, sendo este a transcrição dos dados contidos nos Demonstrativos da Dívida Consolidada referentes ao 3º quadrimestre do Relatório de Gestão Fiscal do



exercício de 2018, os quais devem ser elaborados pelo Poder Executivo e abranger o Poder Legislativo:

Especificação	2017	2018		
	3º Quadrimestre	1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
Valor da Dívida Consolidada	21.413.900,00	20.927.700,00	21.055.100,00	20.507.700,00
Valor da Dívida Consolidada Líquida	2.186.300,00	(975.300,00)	1.010.300,00	(9.482.900,00)
<b>% da Dívida Consolidada Líquida sobre a RCL</b>	<b>1,11%</b>	<b>-0,47%</b>	<b>0,47%</b>	<b>-4,12%</b>

Fonte: RGF 3º Quadrimestre de 2018, Anexo 2, publicado no BM 1050

Conforme verificado no quadro acima, tanto no exercício anterior, como em todos os quadrimestres de 2018, o limite previsto no inciso II do artigo 3º da Resolução n.º 40/01 do Senado Federal – 120% da RCL – foi respeitado pelo Município de Barra do Piraí.

Entretanto, há que se observar que esta CGM encontrou divergência entre o Anexo 2 da RGF e o Anexo 16 – Dívida Fundada, da Lei 4.320/64, que no caso deste último, apresenta um saldo da Dívida Fundada em 31/12/2018 de R\$56.847.810,71, que não foi integralmente lançado no Demonstrativo da Dívida Consolidada – Anexo 2 do Relatório de Gestão Fiscal do 3º quadrimestre/2018, apresentando assim um distorção no percentual da Dívida Consolidada Líquida apontado.

Considerando o referido valor (totalizando R\$ 56.847.810,71), e o valor da dedução consignado no próprio anexo 2 do RGF (R\$ 29.990.600,00), o valor da dívida consolidada líquida atingiria o montante de R\$26.857.210,71, correspondendo a 11,56% em relação à RCL, estando, ainda, dentro do limite legal estabelecido pela Resolução n.º 40/01 do Senado Federal.



Tal fato foi notificado ao setor correspondente, para que nos próximos relatórios seja observado o correto preenchimento dos dados no SIGFIS, a fim de que os Anexos da LRF apresente os dados reais e corretos.

#### **4.4.3 CONCESSÃO DE GARANTIAS**

É o compromisso de adimplência de obrigação financeira ou contratual assumido por ente da Federação ou entidade a ele vinculada.

De acordo com o Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores – Anexo 3 do Relatório de Gestão Fiscal do 3º quadrimestre de 2018 (publicação no BM 1050 de 25/03/2019) verifica-se que o Município **não concedeu** garantia em operações de crédito e, portanto, **CUMPRIU A REGRA**.

#### **4.5 LIMITE DE GASTOS COM PESSOAL**

Como bem explana o Dr. Christiano L. Ghuerren, no já citado processo TCE nº 214.327-1/18, a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF (LC nº 101, de 2000) define despesa total com Pessoal como o somatório dos gastos do ente da Federação com os agentes políticos, os servidores ativos, os aposentados e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, militares e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência.

A despesa total com Pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os seguintes percentuais calculados sobre a Receita Corrente Líquida (RCL) que, no caso dos Município é: ... III) Municípios: 60% da sua RCL, sendo, 6% para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas, quando houver, 54% para o Executivo.



Para a apuração da despesa total com Pessoal deve-se somar o valor apurado para o mês de referência com os dos 11 meses anteriores, adotando-se o regime de competência. Para fins de apuração dos limites percentuais de despesas global e específica de cada Poder, a indenização não é considerada como despesa de Pessoal.

Também não o serão os incentivos pagos em caso de programas de demissão voluntária. No caso dos aposentados, serão considerados, para fins de apuração dos limites percentuais de despesas de Pessoal, somente aqueles pagos diretamente pelos cofres públicos, pois os benefícios pagos à conta de um fundo previdenciário próprio estão excluídos dos limites.

Cabe ressaltar que, conforme Portaria Interministerial n.º 163/01 e suas posteriores alterações, também compõem a base de cálculo de despesas com pessoal, os contratos de terceirização de mão-de-obra que se refiram à substituição de servidores e empregados públicos que, nesse caso, são contabilizados como “outras despesas de pessoal” – artigo 18 da Lei Complementar Federal n.º 101/00 - decorrentes de contrato de terceirização.

Assim, a seguir é demonstrado o percentual aplicado com Pessoal do Poder Executivo Municipal, sendo considerada a transcrição dos dados cuja trajetória se deu nos exercícios de 2017 e 2018, registrados nos respectivos Demonstrativos da Despesa com Pessoal – Anexo I do RGF:

Descrição	2017			2018		
	1º Quadri- mestre	2º Quadri- mestre	3º Quadri- mestre	1º Quadri- mestre	2º Quadri- mestre	3º Quadri- mestre
Poder Executivo	47,00%	46,77%	43,69%	42,03%	42,17	38,35%

Fonte: Processo TCE RJ nº 214.327-1/18 e RGF 1º, 2º e 3º Quadrimestres 2018

Conforme se constata, os gastos com Pessoal do Executivo alcançaram, no 1º, 2º e 3º quadrimestres de 2017, os percentuais de 42,03%, 42,17% e 38,35%, respectivamente, da Receita Corrente Líquida (RCL), respeitando, dessa forma,



o limite máximo de 54% da RCL previsto na alínea “b”, inciso III do art. 20 da LRF.

#### **4.6 LIMITE DE GASTOS COM FUNDEB**

Os recursos do FUNDEB serão distribuídos entre o Distrito Federal, os Estados e seus Municípios, considerando-se, exclusivamente, as matrículas presenciais efetivas e devem ser aplicados na manutenção e desenvolvimento da educação básica pública, observando-se os respectivos âmbitos de atuação prioritária dos Estados e Municípios, conforme estabelecido nos §§ 2º e 3º do art. 211 da Constituição Federal sendo que, o mínimo de 60% desses recursos, deve ser destinado, anualmente, à remuneração dos profissionais do magistério (professores e profissionais que exercem atividades de suporte pedagógico, tais como: direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional) em efetivo exercício na educação básica pública (regular, especial, indígena, supletivo), e a parcela restante (de no máximo 40%), seja aplicada nas demais ações de manutenção e desenvolvimento, também da educação básica pública.

Para efeito da utilização dos 60% do FUNDEB, a remuneração é constituída pelo somatório de todos os pagamentos devidos, ou seja, o salário ou vencimento, 13º salário, 13º salário proporcional, 1/3 de adicional de férias, férias vencidas, proporcionais ou antecipadas, gratificações, horas extras, aviso prévio, gratificações ou retribuições pelo exercício de cargos ou função de direção ou chefia, salário família, etc) ao profissional do magistério, e dos encargos sociais (Previdência e FGTS) devidos pelo empregador, correspondentes à remuneração paga com esses recursos aos profissionais em efetivo exercício, independentemente do valor pago, da data, da frequência e da forma de pagamento (crédito em conta bancária, cheque nominativo ou em espécie, mediante recibo), da vigência da contratação (permanente ou temporária, inclusive para fins de substituição eventual de profissionais que se encontrem,



legal e temporariamente afastados), do regime ou vínculo de emprego (celetista ou estatutário), observada sempre a legislação federal que trata da matéria e as legislações estadual e municipal, particularmente o respectivo Plano de Carreira e Remuneração do Magistério.

Os recursos do FUNDEB devem ser totalmente utilizados durante o exercício em que forem creditados, admitindo-se que eventual saldo (não comprometido) possa ser utilizado no primeiro trimestre do exercício subsequente, mediante crédito adicional, desde que não ultrapasse 5% do valor recebido durante o exercício, incluído aí o valor relativo à complementação da União (art. 21, § 2.º da Lei Federal nº 11.494, de 20.06.2007).

No exercício de 2018, o Município de Barra do Piraí registrou como receitas transferidas pelo FUNDEB o montante de R\$32.918.083,96, correspondente aos recursos repassados, acrescidos do valor das aplicações financeiras, conforme demonstrado no quadro a seguir:

RECEITAS DO FUNDEB 2018	
Natureza	Valor-R\$
Transferências Multigovernamentais	32.918.083,96
Aplicação Financeira	58.899,44
Complementação Financeira da União	-
<b>Total das Receitas do FUNDEB</b>	<b>32.976.983,40</b>

Fonte: Anexo 10 consolidado da Lei Federal nº 4.320/64

Importante verificar que o valor registrado nos documentos contábeis do Município guarda paridade com aqueles informados pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

Em prosseguimento à análise, verificamos a seguinte situação com relação aos gastos com FUNDEB, no exercício de 2018, tendo algumas despesas sido realizadas com relação ao exercício de 2017, sendo elas:

GASTOS PERTENCENTES AO EXERCÍCIO DE 2017				
Nº DO EMPENHO	HISTÓRICO	SUBFUNÇÃO	FONTE DE RECURSO	VALOR



67	REFERENTE FOLHA COMPLEMENTAR DO MS 12/2017	361	FUNDEB	815.485,79
69	REFERENTE FOLHA COMPLEMENTAR DO MS 12/2017	365	FUNDEB	237.025,61
116	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO COMPLEMENTAR DO MS 12/2017	361	FUNDEB	3.600,36
198	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO COMPLEMENTAR DO MS 12/2017	361	FUNDEB	245,05
202	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO COMPLEMENTAR DO MS 12/2017	361	FUNDEB	5.082,50
<b>TOTAL</b>				<b>1.061.439,31</b>

Fonte: Relação de empenhos SIGFIS

Este fato já foi alvo de ação desta Controladoria Geral do Município, que orientou o órgão responsável para que envie esforços no sentido de emissão do empenho, liquidação e também o pagamento das despesas relativas à fonte de recursos FUNDEB, sejam efetivadas dentro do exercício de arrecadação do recurso.

Foi ainda orientado quanto à nova sistemática de apuração dos índices, que passarão a ser analisados com base na “despesa realizada”, sendo o entendimento desta a partir do pagamento da despesa.

#### **4.6.1 DO RESULTADO ENTRE O RECEBIMENTO E CONTRIBUIÇÕES AO FUNDEB**

Conforme apontado anteriormente, o município recebeu transferências do Fundeb no total de R\$32.918.083,96. Comparando o valor recebido com a contribuição realizada pelo município ao Fundo, ou seja, com o valor transferido decorrente da dedução de 20% (vinte por cento) das receitas de transferências



de impostos: FPM, ICMS, IPI Exp., ICMS Des., IPVA e ITR, verifica-se que o município ganhou recursos no total de R\$17.719.397,59, como demonstrado:

RESULTADO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	
Descrição	R\$
Valor das transferências recebidas do Fundeb	32.918.083,96
Valor da contribuição efetuada pelo município ao Fundeb	15.198.686,37
<b>Diferença (ganho de recursos)</b>	<b>17.719.397,59</b>

Fonte: Anexo 10 consolidado da Lei Federal n.º 4.320/64

#### 4.6.2 DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB

##### 4.6.2.1 DO PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

Do total dos recursos recebidos do Fundeb, acrescido do resultado das aplicações financeiras, o município deve aplicar, no mínimo, 60% (sessenta por cento) no pagamento da remuneração dos profissionais do magistério da educação básica, no caso, dos profissionais que atuam no ensino fundamental e infantil, conforme determina o artigo 22 da Lei Federal n.º 11.494/07.

O quadro a seguir demonstra o resultado alcançado pelo município no exercício de 2018:

PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	
(A) Total registrado como pagamento dos profissionais do magistério	25.934.134,10
(B) Dedução do Sigfis relativo aos profissionais do magistério	1.061.439,31
(C) Cancelamento de restos a pagar de exercícios anteriores - magistério	-
<b>(D) Total apurado referente ao pagamento dos profissionais do magistério (A - B - C)</b>	<b>24.872.694,79</b>
(E) Recursos recebidos do Fundeb	32.918.083,96
(F) Aplicações financeiras do Fundeb	58.899,44
(G) Complementação de recurso da União	-
<b>(H) Total dos recursos do Fundeb (E + F + G)</b>	<b>32.976.983,40</b>
<b>(I) Percentual do Fundeb na remuneração do magistério do ensino básico (mínimo 60,00% - artigo 22 da Lei 11.494/07) (D/H)x100</b>	<b>75,42%</b>

Fonte: Quadro D.1 ou demonstrativo contábil - QUADRO D.1 e Anexo 10 consolidado da Lei Federal n.º 4.320/64



Conforme se observa, o município cumpriu o limite estabelecido no artigo 22 da Lei Federal n.º 11.494/07, **tendo aplicado 75,42%** destes recursos no pagamento da remuneração dos profissionais do magistério.

#### 4.6.2.2 DA APLICAÇÃO MÍNIMA DE 95% DOS RECURSOS

A Lei Federal n.º 11.494/07 (Lei do Fundeb) estabelece, no seu artigo 21, que os recursos do Fundeb serão utilizados pelo município, no exercício financeiro em que lhes forem creditados, em ações consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino para a educação básica pública.

Nota-se que, a princípio, deve o município aplicar todos os recursos recebidos no próprio exercício. No entanto, o mesmo artigo da lei permite, em seu § 2º, que até 5% (cinco por cento) desses recursos sejam utilizados no 1º trimestre do exercício seguinte, mediante a abertura de crédito adicional.

Assim, nossa análise quedou-se focada em avaliar o cumprimento da exigência de aplicação mínima de 95% (noventa e cinco por cento) dos recursos recebidos do Fundeb no exercício de 2018.

No quadro, a seguir, demonstra-se o valor total das despesas empenhadas no exercício de 2018 com recursos do Fundeb, em face do que dispõe o artigo 21 da Lei Federal n.º 11.494/07:

CÁLCULO DAS DESPESAS EMPENHADAS COM RECURSOS DO FUNDEB			
Descrição	Valor - R\$	Valor - R\$	Valor - R\$
(A) Recursos recebidos a título de Fundeb no exercício			32.918.083,96
(B) Receita de aplicação financeira dos recursos do Fundeb			58.899,44
<b>(C) Total das receitas do Fundeb no exercício (A + B)</b>			<b>32.976.983,40</b>
(D) Total das despesas empenhadas com recursos do Fundeb no exercício		32.838.683,48	
(E) Superavit financeiro do Fundeb no exercício anterior		-	
(F) Despesas não consideradas		1.061.439,31	
i. Exercício anterior	1.061.439,31		
ii. Desvio de finalidade	-		
iii. Outras despesas	-		



(G) Deficit financeiro do Fundeb no exercício	-	
(H) Cancelamentos de restos a pagar de exercícios anteriores	-	
<b>(I) Total das despesas consideradas como gastos do Fundeb no exercício(D - E - F - G - H)</b>		<b>31.777.244,17</b>
<b>(J) Percentual alcançado (mínimo = 95%) (I/C)</b>		<b>96,36%</b>

Fonte: Anexo 10 consolidado da Lei Federal n.º 4.320/64, Quadro C.1 e Demonstrativos Contábeis - QUADROS C.1, C.2 e C.3, Quadro D.3, Documento de Cancelamentos de RP e prestação de contas de governo de 2016 - processo TCE-RJ n.o 214.327-1/2018.

Nota (item F.i - Exercício Anterior): Referem-se a gastos que não pertencem ao exercício de 2018.

Como se observa, o município utilizou, neste exercício, 96,36% dos recursos do Fundeb de 2018, em observância ao § 2º do artigo 21 da Lei n.º 11.494/07, que estabelece que os recursos deste Fundo serão utilizados no exercício financeiro em que lhes forem creditados, podendo ser utilizado no primeiro trimestre do exercício imediatamente subsequente, até 5% destes recursos.

#### 4.6.2.3 DO SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB EM 2018

O saldo financeiro referente aos recursos do Fundeb, existente em 31/12/2018, atingiu o montante de R\$883.192,41, representando um aumento de 89,90%, em relação ao exercício anterior, conforme demonstrado a seguir:

FUNDEB		
Descrição		Valor - R\$
I	Saldo financeiro contábil registrado em 31/12/2017	465.073,58
II	Saldo financeiro contábil registrado em 31/12/2018	883.192,41
<b>Variação do saldo</b>		<b>89,90%</b>

Fonte: Quadro D.3 - Demonstrativo da Movimentação Financeira do FUNDEB

#### 4.6.2.4 RESULTADO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (2019)

Considerando que o resultado financeiro para o exercício seguinte, verificado em 31/12/2018, pode não representar exatamente a simples sobra entre receitas recebidas e despesas empenhadas, uma vez que outras movimentações porventura realizadas podem impactá-lo ao final do exercício, como



ressarcimento financeiro creditado na conta do Fundeb, cancelamentos de passivos, etc., será demonstrada, a seguir, a análise do resultado financeiro para o exercício de 2019:

RESULTADO FINANCEIRO DO FUNDEB PARA O EXERCÍCIO 2019	
Descrição	Valor - R\$
<b>Deficit financeiro do Fundeb no exercício de 2017 (Balancete)</b>	<b>-2.071.999,77</b>
(+) Receita do Fundeb recebida em 2018	32.918.083,96
(+) Receita de aplicação financeira do Fundeb de 2018	58.899,44
(+) Ressarcimento efetuado à conta do Fundeb em 2018 (1)	531.487,77
(+) Créditos outros (depósitos, transferências, etc) em 2018 (2)	961.590,61
(+) Cancelamento de passivo financeiro (RP, Outros) efetuados em 2018	-
<b>= Total de recursos financeiros em 2018</b>	<b>32.398.062,01</b>
(-) Despesas empenhadas do Fundeb em 2018	32.838.683,48
<b>= Deficit Financeiro Apurado em 31/12/2018</b>	<b>-440.621,47</b>

Fonte: prestação de contas de governo de 2017 - processo TCE-RJ n.o 214.327-1/18, Anexo 10 consolidado da Lei Federal n.º 4.320/64, Quadro C.1, Quadro D.3 e cancelamentos de passivos, bem como extratos bancários da conta FUNDEB, em anexo.

Nota 1: O valor de R\$531.487,77 refere-se ao ressarcimento efetuado à conta do FUNDEB, em 2018, por determinação do TCE-RJ por ocasião da análise das contas de 2017. Vide extrato bancário em anexo.

Nota 2: O valor de R\$961.590,61, relativo a créditos outros em 2018, referem-se a transferências realizadas com recursos próprios à conta do FUNDEB, como forma de compensação dos valores de ressarcimento, determinados pelo TCE-RJ nas contas de 2017. Vide extrato bancário em anexo.

Podemos observar que, apesar de o resultado financeiro do FUNDEB para 2019 ser de R\$-440.621,47, houve ações da gestão no sentido de reduzir este déficit, visto que o déficit ao final de 2017 era de R\$-2.071.999,77. Assim, a gestão efetivou ações que recompuseram os recursos do FUNDEB em R\$1.631.378,30, considerando inclusive a gestão prudente nas emissões de notas de empenho.

#### 4.7 LIMITE DE GASTOS COM EDUCAÇÃO

O artigo 212 da Constituição Federal estabelece que os municípios devem aplicar 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, da receita resultante de impostos e transferências de impostos na manutenção e no desenvolvimento do ensino.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI  
Controladoria Geral do Município

No exercício de 2018, o município aplicou recursos na educação no total de R\$53.350.881,79. A seguir, demonstra-se o montante das despesas realizadas discriminadas por fonte de recurso:

DEMONSTRATIVO DO TOTAL DAS DESPESAS REALIZADAS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNÇÃO 12						
Subfunção	Fonte de recursos - R\$					Total R\$
	Impostos	Fundeb	Royalties	FNDE	Demais fontes	
361 - Ensino Fundamental	13.956.776,96	24.793.702,10	50.050,00	5.500.123,67	-	44.300.652,73
362 - Ensino Médio	-	-	-	-	-	-
363 - Ensino Profissional	-	-	-	-	-	-
364 - Ensino Superior	5.275,45	-	-	-	-	5.275,45
365 - Educação Infantil	748.844,77	7.346.265,16	50.050,00	-	-	8.145.159,93
366 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-	-
367 - Educação Especial	270.241,77	698.716,22	-	-	-	968.957,99
122 - Administração Geral	-	-	-	-	-	-
306 - Alimentação	-	-	-	-	-	-
128 - Formação de Recursos Humanos	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>14.981.138,95</b>	<b>32.838.683,48</b>	<b>100.100,00</b>	<b>5.500.123,67</b>	-	<b>53.420.046,10</b>
Cancelamento de restos a pagar de exercícios anteriores	7.725,00	-	-	-	-	7.725,00
Exclusão do Sigfis	-	1.061.439,31	-	-	-	1.061.439,31
<b>Total ajustado</b>	<b>14.973.413,95</b>	<b>31.777.244,17</b>	<b>100.100,00</b>	<b>5.500.123,67</b>	-	<b>52.350.881,79</b>
<b>Percentual Aplicado por Fonte de Recurso em Relação às Despesas</b>	<b>28,60</b>	<b>60,70</b>	<b>0,19</b>	<b>10,51</b>	<b>0,00</b>	<b>100,00</b>

Fonte: Anexo 8 consolidado da Lei Federal n.º 4.320/64, Quadro C.1 e Demonstrativos Contábeis - QUADROS C.1, C.2 e C.3 (Modelo 11), Documento de Cancelamentos de RP.

O quadro a seguir demonstra os valores das receitas de impostos e transferências de impostos recebidas pelo município no exercício de 2018 e que, de acordo com o previsto no artigo 212 da Constituição Federal, serão utilizadas na base de cálculo do limite das despesas realizadas na manutenção e desenvolvimento do ensino:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI  
Controladoria Geral do Município

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS LEGAIS		
Descrição	Receita arrecadada Anexo 10 - Lei 4.320	Receita arrecadada Anexo 8 - RREO
<b>I - Diretamente arrecadados</b>	<b>26.318.191,37</b>	<b>26.318.100,00</b>
IPTU	9.682.422,59	9.682.400,00
IPTU - multas e juros	901.245,57	901.200,00
ITBI	1.444.517,41	1.444.500,00
ITBI - multas e juros	2.920,82	2.900,00
ISS	10.474.836,07	10.474.800,00
ISS - multas e juros	703.046,09	703.100,00
IRRF	3.109.202,82	3.109.200,00
ITR - Diretamente arrecadado	-	-
<b>II - Receita de transferência da União</b>	<b>37.702.988,32</b>	<b>37.703.000,00</b>
FPM (alíneas "b", "d" e "e")	37.503.640,31	37.503.600,00
ITR	52.056,81	52.100,00
IOF-Ouro	-	-
ICMS desoneração - LC 87/96	147.291,20	147.300,00
<b>III - Receita de transferência do Estado</b>	<b>41.817.774,23</b>	<b>41.817.800,00</b>
IPVA	5.933.715,72	5.933.700,00
ICMS + ICMS ecológico	34.994.056,48	34.994.100,00
IPI - Exportação	890.002,03	890.000,00
<b>IV - Outras receitas correntes do município (transferências)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
Multa e juros de mora de transferências de impostos (ICMS, IPVA)	-	-
Multa e juros de mora da dívida ativa das transferências de impostos (ICMS, IPVA)	-	-
<b>V - Dedução das contas de receitas</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
Valor total das deduções das receitas de impostos e transferências anteriormente registradas (exceto as deduções para o Fundeb)	-	-
<b>VI - Total das receitas resultantes dos impostos e transferências Legais (I+II+III+IV-V)</b>	<b>105.838.953,92</b>	<b>105.838.900,00</b>

Fonte: Anexo 10 da Lei 4.320/64

Obs.: A diferença de R\$53,92 refere-se ao arredondamento.

As receitas resultantes dos impostos e transferências legais demonstradas nesta prestação de contas (R\$105.838.953,92) se coadunam com as receitas consignadas no Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Anexo 8 do Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 6º bimestre de 2018 (R\$105.838.900,00), a diferença de R\$53,92 refere-se à arredondamento.



#### 4.7.1 DAS DESPESAS REALIZADAS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Conforme disposto no artigo 211 da Constituição Federal, os municípios atuarão prioritariamente no ensino fundamental e infantil. Neste sentido, esta CGM apurou os valores aplicados pelo município de Barra do Piraí nessas modalidades, compreendidas também as demais relacionadas à educação fundamental e infantil.

Cumprindo ainda registrar que as despesas apuradas são aquelas que estão de acordo com as previstas no artigo 70 da Lei Federal n.º 9.394/96.

##### DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – EDUCAÇÃO BÁSICA

FONTE DE RECURSOS: IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS		
Modalidades de Ensino	Subfunção	Valor - R\$
Ensino fundamental	361 - Ensino fundamental (A)	13.956.776,96
Educação infantil	365 - Ensino infantil (B)	748.844,77
Educação jovens e adultos (Consideradas no ensino fundamental)	366 - Educação jovens e adultos (C)	-
Educação especial (Consideradas no Ensino Fundamental e Infantil)	367 - Educação especial (D)	270.241,77
Demais subfunções atípicas (Consideradas no Ensino Fundamental e Infantil)	122 - Administração (E)	-
	306 - Alimentação (F)	-
	128 - Formação de Recursos Humanos (G)	-
Subfunções típicas da educação registradas em outras funções	(H)	-
(I) Total das despesas com ensino ( A + B + C + D + E + F + G + H )		14.975.863,50
(J) Valor repassado ao Fundeb		15.198.686,37
(K) Total das despesas registradas como gasto em educação ( I + J )		30.174.549,87
(L) Dedução do Sigfis		-
(M) Dedução de restos a pagar dos exercícios anteriores		7.725,00
<b>(N) Total das despesas consideradas para fins de limite constitucional ( K - L - M )</b>		<b>30.166.824,87</b>
(O) Receita resultante de impostos		105.838.953,92
<b>(P) Percentual alcançado (limite mínimo de 25,00% - art. 212 da CF/88) (N/Ox100)</b>		<b>28,50%</b>

Fonte: Quadro C.1 e Demonstrativos Contábeis - QUADROS C.1, C.2 e C.3, Anexo 10 consolidado da Lei Federal n.º 4.320/64 e Documento de Cancelamentos de RP.



Desta forma, esta CGM informa a constatação de que o município de Barra do Piraí cumpriu o limite estabelecido no artigo 212 da Constituição Federal e no artigo 169 da Lei Orgânica do Município - LOM, **tendo aplicado 28,50%** das receitas de impostos e transferências de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino.

#### **4.8 LIMITE DE GASTOS COM SAÚDE**

Em atendimento ao § 3º, artigo 198 da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional n.º 29, de 13 de setembro de 2000, foi editada a Lei Complementar Federal n.º 141, em 13 de janeiro de 2012, dispondo sobre valores mínimos a serem aplicados em ações e serviços públicos de saúde.

No que concerne à apuração do cumprimento do limite mínimo de aplicação de recursos em ações e serviços públicos de saúde, segundo o artigo 24 da Lei Complementar Federal n.º 141/12, deverão ser consideradas:

I – as despesas liquidadas e pagas no exercício; e

II – as despesas empenhadas e não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar até o limite das disponibilidades de caixa ao final do exercício, consolidadas no Fundo de Saúde.

Destaca-se que a Lei Complementar não menciona as despesas liquidadas não pagas. No entanto, em entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, não obstante, essas despesas devem compor o cálculo do limite mínimo constitucional, visto ser este o critério utilizado pelo Sistema de Informações Sobre Orçamentos Públicos em Saúde – SIOPS criado pelo Ministério da Saúde, bem como ser esta a metodologia aplicada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, conforme estabelece a Portaria n.º 403/16, que aprovou o Manual de Demonstrativos Fiscais, o qual assim dispõe:



Para efeito de cálculo dos recursos mínimos a serem aplicados anualmente em ações e serviços públicos de saúde serão consideradas as despesas:

I – empenhadas e pagas no exercício de referência;

II – empenhadas, liquidadas e não pagas, inscritas em Restos a Pagar processados no exercício de referência; e

III - empenhadas e não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar até o limite da disponibilidade de caixa do exercício de referência.

Analisando os empenhos emitidos no exercício de 2018, verificamos a existência de despesas efetuadas em 2018, mas que não pertence a este exercício., sendo eles:

GASTOS EM SAÚDE PERTENCENTES AO EXERCÍCIO DE 2017				
Nº DO EMPENHO	HISTÓRICO	SUBFUNÇÃO	FONTE DE RECURSO	VALOR
40	Serv. MAC executados em Novembro de 2017	302	22	578.035,93
64	Pagamento de Diárias de Servidores- Ref. Dez. 2017	122	0	115,08
65	Pagamento de Diárias de Servidores- Ref. Dez. 2017	122	00	230,16
77	Pagamento de Diárias de Servidores- Ref. Dez. 2017	122	0	115,08
389	aluguel de imóvel período nov a dez/17	122	0	5.000,00
593	Pagamento Taxa Corpo Bombeiros	122	0	186,99
594	Pagamento Taxa Corpo Bombeiros	122	0	266,81
<b>TOTAL</b>				<b>583.950,05</b>

Fonte: Relação de empenhos SIGFIS

#### 4.8.1 DAS DESPESAS EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
Controladoria Geral do Município

Na tabela abaixo, registramos o total das despesas realizadas com ações e serviços públicos de saúde detalhadas por grupo de natureza de despesas e as respectivas deduções, indicando, dessa forma, o total gasto pelo município na saúde e o total considerado para fins de limite:

DESPESAS EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Descrição	Valor - R\$	
	Despesas liquidadas	Despesas não liquidadas (RP não processados)
<b>Despesas gerais com saúde</b>		
<b>(A) Despesas correntes</b>	<b>69.838.872,14</b>	<b>3.262.397,30</b>
Pessoal e Encargos Sociais	18.074.383,53	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-
Outras Despesas Correntes	51.764.488,61	3.262.397,30
<b>(B) Despesas de capital</b>	<b>404.285,75</b>	<b>652.467,16</b>
Investimentos	404.285,75	652.467,16
Inversões Financeiras	-	-
Amortização da Dívida	-	-
<b>(C) Total (A+B)</b>	<b>70.243.157,89</b>	<b>3.914.864,46</b>
<b>(D) Total das despesas com saúde</b>	<b>74.158.022,35</b>	

Despesas com saúde não computadas para fins de apuração do percentual mínimo	Despesas Liquidadas	Despesas não liquidadas (RP não processados)
<b>(E) Despesas com inativos e pensionistas</b>	-	-
<b>(F) Despesa com assistência à saúde que não atende ao princípio de acesso universal</b>	-	-
<b>(G) Despesas custeadas com outros recursos</b>	<b>41.164.326,76</b>	<b>2.988.678,36</b>
Recursos de transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	40.709.147,12	2.399.501,20
Recursos de operações de crédito	-	-
Outros Recursos	455.179,64	589.177,16
<b>(H) Outras ações e serviços não computados</b>	<b>583.950,05</b>	-
<b>(I) Restos a pagar não processados inscritos no exercício sem disponibilidade de caixa (fonte impostos e transferências)</b>	-	<b>926.186,10</b>
<b>(J) Cancelamento de restos a pagar de exercícios anteriores, com disponibilidade de caixa</b>	-	-
<b>(K) Total (E+F+G+H+I+J)</b>	<b>41.748.276,81</b>	<b>3.914.864,46</b>
<b>(L) Total das despesas com saúde não computadas</b>	<b>45.663.141,27</b>	

<b>(M) Despesas com ações e serviços públicos de saúde para fins de limite (C-K)</b>	<b>28.494.881,08</b>	<b>(0,00)</b>
<b>(N) Total das despesas com ações e serviços públicos de saúde para fins de limite</b>	<b>28.494.881,08</b>	

Fonte: Anexo 10 consolidado da Lei Federal n.º 4.320/64, Quadro E.1 e demonstrações contábeis, Quadro E.2, Quadro E.3, e cancelamento de RP.

Nota 1: Na linha H foram registradas despesas não consideradas no cálculo do limite.



#### 4.8.2 DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO DAS DESPESAS EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

De acordo com o previsto no artigo 7º da Lei Complementar Federal n.º 141/12, os municípios aplicarão anualmente em ações e serviços públicos de saúde, no mínimo, 15% (quinze por cento) da arrecadação dos impostos a que se refere o artigo 156 e dos recursos de que tratam o artigo 158 e a alínea “b” do inciso I do caput e o § 3º do artigo 159, todos da Constituição Federal.

Assim, passamos a evidenciar o cumprimento da norma constitucional, por parte do Município de Barra do Piraí, no exercício de 2018, no que tange aos gastos com saúde:

DESCRIÇÃO	Valor - R\$
<b>RECEITAS</b>	
(A) Receitas de impostos e transferências (conforme quadro da educação)	105.838.953,92
(B) Dedução da parcela do FPM (art. 159, I, "d" e "e")	2.977.528,51
(C) Dedução do IOF-Ouro	-
<b>(D) Total das receitas (base de cálculo da saúde) (A-B-C)</b>	<b>102.861.425,41</b>
<b>DESPESAS COM SAÚDE</b>	
(E) Despesas liquidadas custeadas com recursos de impostos e transf. de impostos	28.494.881,08
(F) Restos a pagar não processados, relativos aos recursos de impostos e transf. de impostos, com disponibilidade de caixa	-
(G) Cancelamento de restos a pagar de exercícios anteriores com disponibilidade financeira	-
<b>(H) Total das despesas consideradas = (E+F-G)</b>	<b>28.494.881,08</b>
<b>(I) Percentual das receitas aplicado em gastos com saúde (H/D) mínimo 15%</b>	<b>27,70%</b>
<b>(J) Valor referente à parcela que deixou de ser aplicada em ASPS no exercício</b>	<b>-</b>

Fonte Anexo 10 consolidado da Lei Federal n.º 4.320/64, Quadro E.1, Quadro E.2, Quadro E.3, cancelamento de RP e documentos de arrecadação do FPM de julho e dezembro.

Nota: as Emendas Constitucionais n.ºs 55 e 84 estabeleceram um aumento de 1% no repasse do FPM (alíneas “d” e “e”, inciso I, artigo 159 da CF), a serem creditados nos primeiros decêndios dos meses de julho e dezembro. De acordo com comunicado da STN de 6 de junho de 2018, os créditos ocorreriam nos dias 09/07/2018 e 07/12/2018, o foi confirmado no site do Banco do Brasil. No entanto, esta receita não compõe a base de cálculo da saúde, prevista no artigo 198, § 2º, inciso III da CF, da mesma forma que o IOF-Ouro.

Analisando os dados expostos no quadro acima, esta Controladoria Geral do Município verifica que o montante gasto com saúde no exercício de 2018,



representou 27,70% das receitas de impostos e transferências de impostos, **CUMPRINDO**, portanto, o previsto no artigo 7º da Lei Complementar n.º 141/12.

No entanto, outra análise dos gastos com saúde ainda é necessária, visto que a Lei Orgânica do Município prevê em seu artigo 158, § 2º que o município deverá gastar no mínimo 10% de seu orçamento anual com as despesas com saúde. Vejamos mais este item:

Descrição	Valor – R\$
Despesa global do orçamento (despesa realizada)	233.843.518,43
Despesa realizada na função 10 – Saúde	74.158.022,35
<b>Percentual aplicado</b>	<b>31,7%</b>

Fonte: Anexos 8 e 11 Consolidados da Lei Federal n.º 4.320/64.

Verifica-se também neste índice definido pela Lei Orgânica do Município, que a gestão 2018 de Barra do Piraí cumpriu com a norma legal.

Além disso, verificamos que os recursos destinados aos gastos com saúde foram geridos diretamente pelo Fundo Municipal de Saúde, cumprindo, assim, o disposto no parágrafo único do artigo 2º da Lei Complementar n.º 141/12.

Verificamos ainda, que não constam dos documentos que serão enviados ao Tribunal de Contas do Estado, o parecer do Conselho Municipal de Saúde.

Importante observar que, em consulta ao site do Ministério da Saúde, na área “entrega de dados” (<http://portalms.saude.gov.br/repasses-financeiros/siops/entrega-de-dados>), verificamos que o Município entregou os dados via SIOPS, relativos ao 6º bimestre de 2018.

Verifica-se ainda que o Relatório Anual de Gestão – RAG de 2018 encontra-se em processo de apreciação pelo Conselho de Saúde.

Diante do exposto, no entendimento desta Controladoria Geral do Município, fica afastada a responsabilidade do gestor municipal. Não obstante, o não envio do



parecer do Conselho Municipal de Saúde sobre a prestação de contas do exercício de 2018, à semelhança do que ocorreu em 2017, descumprindo o disposto no artigo 33 da Lei 8.080/90 c/c § 1º, artigo 36 da Lei Complementar n.º 141/12, poderá ser objeto de comunicação ao Ministério da Saúde, para que avalie o fato, visto que não depende da atuação do gestor.

É importante ressaltar, ainda, que as razões e dificuldades encontradas para o envio do parecer do Conselho Municipal de Saúde ao Tribunal de Contas do Estado neste exercício de 2018, são as mesmas enfrentadas quanto às contas relativas ao exercício de 2017, tendo a gestão apresentado todos os dados e se colocado à disposição do conselho para sanar quaisquer dúvidas, sem com isso prosperar a análise e avaliação daquele órgão colegiado. Há que se observar que o conselho não emitiu nenhum parecer quanto às contas, nem aprovando nem reprovando as contas.

Conforme documento anexo a esta Prestação de Contas, sob a forma do Ofício GSMS/2019 n.º 077, de 27/02/2019, de lavra do Secretário Municipal de Saúde e recebido em mesma data pelo Conselho Municipal de Saúde, foi encaminhado ao CMS o Processo n.º 602/2019 com os documentos relativos às contas do FMS de 2018, para julgamento e aprovação, lembrando que restavam ainda sem análise os documentos e dados relativos ao 3º quadrimestre de 2017 e os relativos ao 1º e 2º quadrimestre de 2018. Portanto, de forma tempestiva, os dados foram encaminhados àquele conselho, sem contudo obtermos resposta até a data de envio desta Prestação de Contas.

Quanto às audiências Públicas, o Executivo Municipal, em cumprimento ao disposto no § 5º e caput do artigo 36 da Lei Complementar Federal n.º 141/12, realizou audiência pública nos períodos de março/18 (3º quadrimestre/2017), junho/18 (1º quadrimestre/2018) e em setembro/18 (2º quadrimestre/2018), conforme Atas das audiências anexadas a esta Prestação de Contas.



Excetuando a audiência relativa ao 2º quadrimestre de 2018, que ocorreu no prazo estipulado em lei, as demais ocorreram fora do prazo. Esta Controladoria já cientificou ao gestor do Fundo Municipal de Saúde e ao Controlador Setorial da Saúde, quanto a impropriedade, para que solucionem a falha e realizem as audiências nos prazos definidos na Lei Complementar nº 141/12.

#### 4.9 APLICAÇÃO DE RECURSOS DO ROYALTIES

O artigo 8º da Lei nº 7.990, de 28.12.89, alterada pelas Leis Federais n.º 10.195/01 e n.º 12.858/13, veda a aplicação dos recursos provenientes de royalties no quadro permanente de pessoal e no pagamento da dívida, excetuando o pagamento de dívida com a União, bem como a capitalização de fundos de previdência.

A seguir, apresentaremos os dados levantados nos documentos constantes desta Prestação de Contas, relativos a movimentação dos recursos recebidos a título de royalties no exercício de 2018.

##### 4.9.1 DAS RECEITAS

Podemos verificar que a movimentação dos recursos recebidos dos royalties no exercício se resume da seguinte forma:

RECEITAS DE ROYALTIES			
Descrição	Valor - R\$	Valor - R\$	Valor - R\$
<b>I – Transferência da União</b>			<b>14.634.269,26</b>
Compensação financeira de recursos hídricos		1.285.611,26	
Compensação financeira de recursos minerais		10.899,20	
Compensação financeira pela exploração do petróleo, xisto e gás natural		<b>13.337.758,80</b>	
Royalties pela produção (até 5% da produção)	-		
Royalties pelo excedente da produção	-		
Participação especial	11.676.058,95		
Fundo especial do petróleo	1.661.699,85		
<b>II – Transferência do Estado</b>			<b>2.890.958,84</b>
<b>III – Outras compensações financeiras</b>			-



IV – Subtotal	17.525.228,10
V – Aplicações financeiras	251.859,80
VI – Total das receitas ( IV + V )	17.777.087,90

Fonte: Anexo 10 consolidado da Lei Federal n.º 4.320/64

#### 4.9.2 DAS DESPESAS

A seguir demonstra-se o quadro de despesas custeadas com recursos da compensação financeira pela exploração do petróleo e recursos hídricos:

DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DOS ROYALTIES		
Descrição	Valor - R\$	Valor - R\$
<b>I - Despesas correntes</b>		<b>13.850.164,26</b>
Pessoal e encargos	-	
Juros e encargos da dívida	-	
Outras despesas correntes	13.850.164,26	
<b>II - Despesas de capital</b>		<b>1.272.921,75</b>
Investimentos	1.272.921,75	
Inversões financeiras	-	
Amortização de dívida	-	
<b>III - Total das despesas ( I + II )</b>		<b>15.123.086,01</b>

Fonte: Quadro F.1

Podemos perceber que do valor total aplicado pelo Município com recursos dos royalties (R\$15.123.086,01), 91,58% foram aplicados em despesas correntes e 85,07% aplicados em despesas de capital (investimentos).

#### 4.9.3 DO GRAU DE DEPENDÊNCIA

Considerando o valor recebido a título de royalties pelo município de Barra do Piraí, podemos verificar que o Município possui baixo grau de dependência desses recursos, quando confrontados como total das receitas arrecadadas no exercício, representando 7,21% desse total, como demonstrado no quadro a seguir:



Receita total (A) R\$	Receita de royalties (B) R\$	Receita sem royalties (A-B) R\$	Grau de dependência (B/A)
246.493.267,80	17.777.087,90	228.716.179,90	7,21%

Fonte: Anexo 10 consolidado da Lei Federal n.º 4.320/64

#### 4.10 TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA PARA A CÂMARA

Conforme estabelecido no artigo 29-A da Constituição Federal, incluído no texto constitucional pela Emenda n.º 25/00, o repasse financeiro a ser efetuado pelo Poder Executivo à Câmara Municipal, para custear as despesas do Poder Legislativo, não poderá ultrapassar os limites definidos no caput do citado artigo, bem como não poderá ser inferior à proporção fixada na Lei Orçamentária. Tais determinações encontram-se dispostas nos incisos I e III do § 2º do artigo 29-A.

A Emenda Constitucional n.º 58/09 alterou o limite da base de cálculo do repasse financeiro a ser efetuado pelo Poder Executivo, definindo novos percentuais a serem observados, que no caso de Barra do Piraí com 97.152 habitantes, conforme último censo (<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/rj/barra-do-pirai/panorama>), como segue:

Art. 29-A. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5o do artigo 153 e nos artigos 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior:

I – 7% (sete por cento) para municípios com população de até 100.000 (cem mil) habitantes;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
Controladoria Geral do Município

Assim, considerando os critérios estabelecidos pela Emenda n.º 58/09, verifica-se que o total do repasse financeiro a ser efetuado pelo Poder Executivo ao Legislativo, no exercício de 2018, não poderia ultrapassar o percentual de 7% sobre o somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do artigo 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior.

RECEITAS TRIBUTÁRIAS E DE TRANSFERÊNCIA DO MUNICÍPIO NO EXERCÍCIO DE 2017	VALOR (R\$)
<b>(A) RECEITAS TRIBUTÁRIAS (TRIBUTOS DIRETAMENTE ARRECADADOS)</b>	
1112.01.00 - ITR DIRETAMENTE ARRECADADO	-
1112.02.00 - IPTU	4.774.150,38
1112.04.00 - IRRF	3.178.074,87
1112.08.00 - ITBI	1.008.744,03
1113.05.00 - ISS (incluindo o Simplas Nacional - SNA)	9.459.751,95
1120.00.00 - TAXAS	4.226.797,60
1130.00.00 - CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	-
1230.00.00 - CONTRIBUIÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CIP	3.531.596,40
RECEITA DE BENS DE USO ESPECIAL (cemitério, mercado municipal, etc) (1)	-
1911.00.00 - MULTA E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	434.124,78
1913.00.00 - MULTA E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DOS TRIBUTOS	529.946,70
1931.00.00 - DÍVIDA ATIVA DE TRIBUTOS	1.269.313,02
<b>SUBTOTAL (A)</b>	<b>28.412.499,73</b>
<b>(B) TRANSFERÊNCIAS</b>	
1721.01.02 - FPM	34.850.598,09
1721.01.05 - ITR	44.951,41
1721.01.32 - IOF-OURO	-
1721.36.00 - ICMS Desoneração LC 87/96	108.077,88
1722.01.01 - ICMS	30.505.467,56
ICMS Ecológico	-
Multas e Juros de Mora do ICMS	-
1722.01.02 - IPVA	5.689.079,02
Multas e Juros de Mora do IPVA	-
1722.01.04 - IPI - Exportação	645.580,49
1722.01.13 - CIDE	200.689,57
<b>SUBTOTAL (B)</b>	<b>72.044.444,02</b>
<b>(C) DEDUÇÃO DAS CONTAS DE RECEITAS</b>	-
<b>(D) TOTAL DAS RECEITAS ARRECADADAS ( A + B - C )</b>	<b>100.456.943,75</b>
<b>(E) PERCENTUAL PREVISTO PARA O MUNICÍPIO</b>	<b>7%</b>
<b>(F) TOTAL DA RECEITA APURADA ( D x E )</b>	<b>7.031.986,06</b>
<b>(G) GASTOS COM INATIVOS</b>	<b>255.755,49</b>
<b>(H) LIMITE MÁXIMO PARA REPASSE DO EXECUTIVO AO LEGISLATIVO EM 2018 ( F + G )</b>	<b>7.287.741,55</b>

Fonte: Anexo 10 consolidado da Lei Federal n.º 4.320/64 do exercício anterior e Anexo 2 da Câmara da Lei Federal n.º 4.320/64.



#### 4.10.1 VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE CONSTITUCIONAL (Artigo 29-A, § 2º, inciso I)

Verifica-se que o limite de repasse do Executivo para o Legislativo, em função do disposto no artigo 29-A, § 2º, inciso I da Constituição Federal, foi respeitado, uma vez que na análise levada a efeito no Balanço Financeiro da Câmara Municipal, constata-se que houve a devolução, no exercício de 2018, ao Poder Executivo, conforme demonstrado a seguir:

Limite de repasse permitido Art. 29-A	Repasse recebido (A)	Valor devolvido ao poder executivo (B)	Repasse apurado após devolução (C) = (A) - (B)
7.287.741,55	7.287.741,55	3.011,02	7.284.730,53

Fonte: Balanço Financeiro da Câmara da Lei Federal n.º 4.320/64 e Documento comprovando devolução

#### 4.11 REPASSE DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

De acordo com o Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio dos Servidores Públicos – Balanço Orçamentário do RPPS – Anexo 12 da Lei Federal nº 4.320/64, constata-se um resultado orçamentário superavitário da ordem de R\$12.173.362,71, conforme exposição a seguir:

Descrição	Valor (R\$)
Receitas previdenciárias	31.862.710,43
Despesas previdenciárias	19.689.347,72
<b>Superavit</b>	<b>12.173.362,71</b>

Fonte: Balanço Orçamentário do RPPS.

Nota: Estão incluídas as receitas e despesas intraorçamentárias.

##### 4.11.1 AO RGPS



O quadro a seguir demonstra, de forma resumida e consolidada, o montante devido e o valor efetivamente repassado, oriundo das contribuições previdenciárias dos servidores e da parte patronal, relativas à competência do exercício de 2018, referentes aos servidores vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, concernente a todas as unidades gestoras (exceto câmara municipal), cujos dados foram extraídos do Demonstrativo das Contribuições Previdenciárias ao RGPS.

<b>Contribuição</b>	<b>Valor Devido (A)</b>	<b>Valor Repassado (b)</b>	<b>Diferença (C = B-A)</b>
Do Servidor	1.113.494,59	1.162.528,68	49.034,09
Patronal	3.008.531,27	3.174.101,99	165.570,72
<b>Total</b>	<b>4.122.025,86</b>	<b>4.336.630,67</b>	<b>214.604,81</b>

Fonte: Demonstrativo das Contribuições Previdenciárias ao RGPS (modelo 24).

Nota: Os valores deste quadro foram consolidados com as informações da Prefeitura/FMAS + FMS + FPMBP.

Verifica-se que houve um repasse à maior, que representa o pagamento de juros ao Regime Geral de Previdência, conforme Nota Explicativa que acompanha do Modelo 24.

O documentno MODELO 24 FPMBP, enviado nesta Prestação de Contas, apresentou os valores de dezembro como devidos e efetivamente repassados dentro do exercício de competência. Contudo, os valores relativos a Dezembro/2018 foram repassados na competência 2019, conforme MODELO 24 CONSOLIDADO, confeccionado pelo servidor da Secretaria Municipal de Recursos Humanos. Rassaltamos que o MODELO 24 CONSOLIDADO está devidamente corrigindo esta falha, apresentando os valores de dezembro do FPMBP no campo “Valor de Competência do Exercício em Referência Repassado em outras Datas do Exercício Seguinte”.



Tal fato será alvo de Notificação, por parte desta CGM, ao Fundo de Previdência de Barra do Piraí, para que haja maior planejamento e não ocorra mais em prestações futuras.



# CAPÍTULO

# 5

## Cumprimento de Metas Previstas



## 5.1 CUMPRIMENTO DAS METAS PREVISTAS NO PPA

A contínua melhoria da qualidade das políticas públicas e sua efetividade junto à sociedade é um princípio que eleva os desafios para a gestão pública e ressalta a importância da avaliação da ação governamental. Nesse sentido, os resultados apresentados neste item do Relatório do Controle Interno devem ser debatidos, de modo a permitir o avanço da democracia na interação entre o Estado e a Sociedade.

O Plano supre todas as condições de avaliação da atuação governamental por meio da mensuração de indicadores associados aos resultados dos programas e os impactos sobre a sociedade, bem como a possibilidade de compatibilizar a alocação de recursos orçamentários com a capacidade de execução e de geração de resultados. Assim, a avaliação anual possui um papel de fundamental importância para a administração pública, que pode ser traduzida em:

- a) Prestar contas à sociedade: fornecendo informações qualificadas sobre o desempenho dos programas, ampliando a transparência das ações de governo;
- b) Corrigir rumos: assegurar o aperfeiçoamento contínuo dos programas e do plano como um todo, provendo subsídios para corrigir falhas de concepção e implementação, atualizar objetivos e metas em relação às demandas da sociedade e garantir que os resultados desejados junto ao público ocorram efetivamente;
- c) Auxiliar a tomada de decisão: quando conectada aos processos decisórios, proporciona informações úteis para melhoria da gestão por resultados;

Conforme item 2.1 deste Relatório, o PPA foi aprovado pela Lei nº 2.935, de 20 de dezembro de 2017, e os programas aprovados para o exercício de 2018, com



as ações previstas e os respectivos valores de despesa fixados na LOA 2018, foram os apresentados na tabela da próxima página. Vejamos:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
Controladoria Geral do Município

PROGRAMAS E AÇÕES DO PPA PREVISTOS NA LOA 2018

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	AÇÃO									TOTAL
		PROJETO			ATIVIDADE			Operações Especiais			
		CÓD.	DESCRIÇÃO	VALOR	CÓD.	DESCRIÇÃO	VALOR	CÓD.	DESCRIÇÃO	VALOR	
0000	Outros Encargos Especiais							0001	Encargos com a Dívida Contratada	2.742.000,00	2.742.000,00
								0003	Indenizações e Restituições	52.300,00	52.300,00
<b>TOTAL DO PROGRAMA</b>				-			-			<b>2.794.300,00</b>	<b>2.794.300,00</b>
0001	Programa de Desenvolvimento Econômico Social	1451	Ilumin. As Margens da Rod. Estad. KM141	15.000,00							15.000,00
					2951	Programa Jovem Aprendiz	500,00				500,00
					2026	Gestão das Políticas de Desenvolvimento Sustentável	447.600,00				447.600,00
<b>TOTAL DO PROGRAMA</b>				<b>15.000,00</b>			<b>448.100,00</b>			-	<b>463.100,00</b>
0002	Prog desenv. Rural Integral				2021	Central Mandados Judiciais	324.200,00				324.200,00
<b>TOTAL DO PROGRAMA</b>				-			<b>324.200,00</b>				<b>324.200,00</b>
0003	Programa de Gestão Pública e Administrativa	1015	Formação do Patrimônio Público	50.100,00							50.100,00
		1647	Gratuidade de passagens para deficientes, idosos e estudantes	100.000,00							100.000,00
					2028	Desenvolvimento da Gestão Governamental	3.041.310,00				3.041.310,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
Controladoria Geral do Município

					2029	Manutenção do Conselho Tutelar	234.100,00				234.100,00
					2030	Const. De Posto Médico e Odonto. Nas Oficinas Velas	8.000,00				8.000,00
					2031	Des. Política Plan. E Coord. Ações Govern.	573.100,00				573.100,00
					2057	Gestão da Adm. Pública	4.597.886,00				4.597.886,00
					2032	Des. Pol. Plan. Urbano	230.200,00				230.200,00
					2057	Gestão da Adm. Pública	646.400,00				646.400,00
<b>TOTAL DO PROGRAMA</b>				<b>150.100,00</b>			<b>9.330.996,00</b>			-	<b>9.481.096,00</b>
0004	Prog Inclusão Digital e Difusão Tecnológica	1004	Des. Gestão Tec. Da Infor. E Inclusão Digital	103.500,00							103.500,00
<b>TOTAL DO PROGRAMA</b>				<b>103.500,00</b>			-			-	<b>103.500,00</b>
0005	Programa de Saneamento Ambiental	1078	Aquisição de Drone para Ações de Fiscalização	28.000,00							28.000,00
		1069	Reforma Geral do Horto Florestal	12.500,00							12.500,00
		1028	Execução de Obras Ambientais	300.200,00							300.200,00
		1007	Obras Dren. Saneam. Urb. E em Sist. Água e Esgoto	460.200,00							460.200,00
						2078	Caminhão Cesto para Atender a Sec. De Ambiente	20.000,00			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
Controladoria Geral do Município

				2024	Co-financiamento da Atenção Básica	1.072.000,00			1.072.000,00
<b>TOTAL DO PROGRAMA</b>			<b>800.900,00</b>			<b>1.092.000,00</b>		-	<b>1.892.900,00</b>
0006	Programa de Gestão Educaional Municipal	1526	Compra de Tablets para todos os alunos e professores da Rede Mun. De Ensino	12.500,00					12.500,00
		1494	Construção de nova escola EE Prof. Imar de Carvalho no bairro Boa Sorte	13.000,00					13.000,00
		1076	Aquisição de instrumentos pertinentes a banda marcial	28.000,00					28.000,00
		1003	Const. Ref. E Ampl. Rede de escolas do Ens. Fund.	61.100,00					61.100,00
		3017	Const. Creche Vargem Alegre	15.000,00					15.000,00
		1523	Const. Creche Bairro Lago Azul	35.000,00					35.000,00
		1428	Ref. Geral do CIEP428 no Dist. De Vargem Alegre	15.000,00					15.000,00
		1330	Const. Creche bairro Roseira	12.500,00					12.500,00
		1071	Const. Creche distrito Dorândia	20.000,00					20.000,00
		1055	Const. Creche bairro California	16.000,00					16.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
Controladoria Geral do Município

		1050	Inst. De Camaras de Segunrança nas Creches e Escolas Mun.	13.000,00						13.000,00
		1047	Const. Novas Salas na Creche Marilda Pêgas	13.000,00						13.000,00
		1011	Const. Ref. E Ampl. Rede de Ens. Infantil	190.000,00						190.000,00
		1006	Const. Aquis. Ou Ref. De imóvel bairro Arthur Cataldi para Creche	20.000,00						20.000,00
					2072	Prog. Adm. Manut. Do Ensino Fundamental	29.050.837,05			29.050.837,05
					2007	Gestão do Transporte Escolar	25.000,00			25.000,00
					2006	Prog. Salário Educação	4.650.200,00			4.650.200,00
					2003	Programa Brasil Sorridente CEO	100,00			100,00
					2002	Manutenção da Unidade	2.228.000,00			2.228.000,00
					2005	Desenv. Do Ensino Médio	3.500,00			3.500,00
					2020	Desenv. Do Ensino Superior	2.500,00			2.500,00
					2009	Gestão da Educ. Infantil	8.702.400,00			8.702.400,00
					2008	Des. Da Educação Especial	1.297.400,00			1.297.400,00
		<b>TOTAL DO PROGRAMA</b>		<b>464.100,00</b>			<b>45.959.937,05</b>		-	<b>46.424.037,05</b>
0007	Programa de Gestão Previdenciária			-	2049	Desenv. Da Gestão Previ.	3.377.000,00			3.377.000,00
					2955	Encargos Sociais Especiais	305.905,67			305.905,67



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
Controladoria Geral do Município

					2107	Enc com após. E Pensões do FPMBP	16.700.000,00			16.700.000,00		
<b>TOTAL DO PROGRAMA</b>				-			<b>20.382.905,67</b>			<b>-</b>	<b>20.382.905,67</b>	
0008	Prog. Gestão e Valor. Do Serv. Púb. Mun.	1045	Gestão da Adm. Rec. Humanos	1.309.500,00							1.309.500,00	
					2055	Gestão da Adm. Rec. Humanos	4.348.100,00				4.348.100,00	
					2004	Valorização do Magistário	31.000,00				31.000,00	
<b>TOTAL DO PROGRAMA</b>				<b>1.309.500,00</b>			<b>4.379.100,00</b>			<b>-</b>	<b>5.688.600,00</b>	
0009	Prog Mun Habitação	1009	Des. Pol. Habitacional no Mun.	110.000,00							110.000,00	
<b>TOTAL DO PROGRAMA</b>				<b>110.000,00</b>				<b>-</b>		<b>-</b>	<b>110.000,00</b>	
0010	Prog. Cidade do Turismo e Cultura	1367	Real. Parada da Diversidade	20.000,00							20.000,00	
		1075	Parceria Evento Cultural Folia de Reis	60.000,00							60.000,00	
		1074	Sub para encontro de fanfarras	60.000,00							60.000,00	
					2091	Difusão Cultural	90.100,00					90.100,00
					2273	Sub social para Banda Musical União dos Artistas de B. Piraí	25.000,00					25.000,00
					2272	Sub social para Banda Musical euterpe Comercial de B. Piraí	25.000,00					25.000,00
					2129	Sub Proj. cultural Canta Vargem alegre	15.000,00					15.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
Controladoria Geral do Município

					2128	Sub carnaval Dist. Vargem Alegre	15.000,00				15.000,00	
					2062	Gestão da Pol. Turismo, lazer e cultura	825.700,00				825.700,00	
					2274	Sub social para Banda Musical Moreira Lopes de B. Piraí	25.000,00				25.000,00	
<b>TOTAL DO PROGRAMA</b>				<b>140.000,00</b>			<b>1.020.800,00</b>			-	<b>1.160.800,00</b>	
0011	Prog. Reforma Urbana Sustentável	1529	Ref. Ampl. Da EM Newton Brandão no bairro Areal	13.000,00							13.000,00	
		1443	Asfalt. Div. Ruas bairro Areal	13.000,00							13.000,00	
		1417	Gin. Poliesp. Com cobert. Na rua Teresópolis no bairro Areal	13.000,00							13.000,00	
		1315	Galerias de água e esg. Em diversas ruas no Boa sorte	13.000,00							13.000,00	
		1607	Subst. Ilumin. Pública para Lâmpadas de LED	20.000,00								20.000,00
		1534	Ref. Centro Social bairro Santanna	20.000,00								20.000,00
		1511	Ref. Com melhorias do viaduto Faria Lima	20.000,00								20.000,00
		1374	Const. Passarela inter. Rua projetada bairro Vargem Grande a R. Paulo Fernandes	20.000,00							20.000,00	



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ**  
**Controladoria Geral do Município**

		1082	Rampa acesso pessoas com deficiência em diversas ruas	16.000,00						16.000,00
		1059	Const. Praça com academia no bairro São Francisco	16.000,00						16.000,00
		1058	Const. Praça da Califórnia	16.000,00						16.000,00
		1008	Const. Ref. Edificações	165.300,00						165.300,00
		1485	Ref. Urb. Subs. Dos brinquedos e const. Acad. Ao ar livre na Praça Pedro Cunho V. Alegre	15.000,00						15.000,00
		1079	Const. Ver. E Moder. Dos abrigos (pontos) de ônibus	28.000,00						28.000,00
		1005	Const. Ref. Ampl. Áreas urbanas	580.100,00						580.100,00
		1413	Canal. Esgota A A margem das ruas bairro Areal	13.000,00						13.000,00
		1609	Dren. E Pav. Bairro São Luiz da Barra	16.000,00						16.000,00
		1608	Dren. Pav. E Melhor bairro Chalet	20.000,00						20.000,00
		1521	Rede Água Esg bairro Belvedere	12.500,00						12.500,00
		1520	Reforma ponte bairro roseira	12.500,00						12.500,00



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ**  
**Controladoria Geral do Município**

		1518	Dren Pav. Diversas ruas Vargem Alegre	72.500,00						72.500,00
		1514	Dren Pav. Trav. Campos bairro Vargem Grandw	20.000,00						20.000,00
		1505	Dren Pav diversa ruas Chelezinho	48.500,00						48.500,00
		1453	Recapeam. E Conserto de maio fio em Dorândia	20.000,00						20.000,00
		1444	Asfalt. Rua Clito Nazareth bairro Boca do Mato	15.000,00						15.000,00
		1372	Pav. Trav. Antonio Braz bairro Ponte do Andrade	20.000,00						20.000,00
		1338	Pav ruas loteamento do firmo bairro Arthur Cataldi	32.000,00						32.000,00
		1089	Asfal. Div. Ruas da cidade	16.000,00						16.000,00
		1087	Recup. Passagens sub. Centro	16.000,00						16.000,00
		1086	Dren Pav ruas bairro 10 de março	16.000,00						16.000,00
		1070	Recup calçada marge do rio rua Prof Seabra	12.500,00						12.500,00
		1068	Const. Ponte bairro Santa Bárbara	12.500,00						12.500,00
		1066	Asf. Rua manóel duque de freitas	25.000,00						25.000,00
		1065	Asf. Rua Cumpadre Pedro Abud	25.000,00						25.000,00



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ**  
**Controladoria Geral do Município**

		1064	Dren Pav rua Leonel de Souza	25.000,00						25.000,00
		1062	Padroniz. Quiosques e calç. Rua Pres. Costa e Filho California	16.000,00						16.000,00
		1054	Asf. Rua Pres. Costa e Filho	16.000,00						16.000,00
		1053	Asf. Bairro Santa Terezinha	16.000,00						16.000,00
		1052	Inst. Red. Velocidade Areal	13.000,00						13.000,00
		1051	Inst. Placas Inform. Ruas do Mun.	13.000,00						13.000,00
		1049	Implant. Lixeiras Pontos Estrat. Bairro Areal	13.000,00						13.000,00
		1048	Muro Contenç Rua Sebastiana	13.000,00						13.000,00
		1006	Const. Ref. Vias públicas	354.900,00						354.900,00
		1408	Tanque D'água final da Rua Maria Trindade Resende - Areal	13.000,00						13.000,00
		1491	Const. Rede Abast. Água est. B.Piraixipiabas	12.500,00						12.500,00
		1429	Const. Galeria bairro Maracanã	16.000,00						16.000,00
		1085	Rest. E Manut. Das Minas de água potavel	16.000,00						16.000,00
		1081	Rede água bairro Ponte Preta	16.000,00						16.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
Controladoria Geral do Município

		1072	Const. Galeria águas pluviais Trav. José Cardoso	20.000,00						20.000,00
		1061	Const. Galeria bairro São Francisco	16.000,00						16.000,00
		1060	Const. Galeria bairro Cerâmica	16.000,00						16.000,00
		1057	Implant. Água potável bairro Santa Terezinha	16.000,00						16.000,00
					2032	Des. Da Pol. De Plan. Urbano	1.688.200,00			1.688.200,00
					4030	Retirada da Rod. Roberto Silveira do centro	20.000,00			20.000,00
					4031	Man. Parque Exposições realiz. Parceria público provada	20.000,00			20.000,00
					2035	Gestão Sis. Coleta Res.Sólidos	6.952.200,00			6.952.200,00
					2033	Des. Da Pol. Serv. Urbanos	10.425.500,00			10.425.500,00
					2034	Gestão Sis. Água e Esgoto	4.364.800,00			4.364.800,00
					2933	Desenv. Pol. Serv. Urbanos	683.500,00			683.500,00
<b>TOTAL DO PROGRAMA</b>				<b>2.014.800,00</b>			<b>24.154.200,00</b>		-	<b>26.169.000,00</b>
0012	Prog. Mun. Transporte e Trânsito				2988	Desn. Pol. Transporte e Trânsito	549.602,00			549.602,00
<b>TOTAL DO PROGRAMA</b>				-			<b>549.602,00</b>		-	<b>549.602,00</b>
0013	Programa Gestão Fazendária				2036	Gestão Fazendária	5.447.500,00			5.447.500,00
								0002	Contrib. Para Formação do PASEP	1.510.000,00
									1.510.000,00	1.510.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
Controladoria Geral do Município

TOTAL DO PROGRAMA			-			5.447.500,00		1.510.000,00	6.957.500,00
014	Minimizar Problemas sociais			2934	Prog Atenção ao Idoso	51.051,00			51.051,00
				2938	Projeto Abrigo Municipal	73.500,00			73.500,00
				1936	Projovem Adolescentes	42.900,00			42.900,00
				2282	ACESSUAS Trabalho	3.500,00			3.500,00
				2070	PSE - alta Complexidade	150.300,00			150.300,00
				2950	Prog. IGD-SUAS	5.200,00			5.200,00
				2949	Incentivo estadual de gestão aos municípios	3,00			3,00
				2948	Programa Bolsa Família	160.006,00			160.006,00
				2945	Serviços Eventuais	140.200,00			140.200,00
				2944	Programa Popul Adulta Sit. Rua/Imigrante	1.700,00			1.700,00
				2943	Prog. Atenção Pessoa port. Deficiência	125.003,00			125.003,00
				2942	Proteção Social Básica	140.400,00			140.400,00
				2941	PAIF Estado	129.801,00			129.801,00
				2940	Prog Assistencia e Promoção Social	3.206.939,00			3.206.939,00
				2069	Proteção social especial	140.300,00			140.300,00
				2068	PAIF Estado - PSE	400,00			400,00
				2957	Gestão FMIA	148.593,00			148.593,00
		2956	Progra Atenção a Criança/Adolescente	108.113,00			108.113,00		
		2946	Fortalecimento do CMDCA	4.000,00			4.000,00		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
Controladoria Geral do Município

				2932	Familia Acolhedora	3.002,00			3.002,00
				2931	Atenção integral a Primeira Infância	4.004,00			4.004,00
				2930	Enfrent. Viol. Sexual contra Crianças e Adolesc.	4.004,00			4.004,00
				2929	Plano Mun Medidas socioeducativas	20.004,00			20.004,00
				2928	Prog Educ resistencia as drogas e a violência	4.004,00			4.004,00
				2927	Jovem Aprendiz	7.305,00			7.305,00
				2926	erradicação trabalho infantil	2.168,00			2.168,00
				2925	Finan Pub a projetos de ent. Governamentais e não governamentais	15.003,00			15.003,00
<b>TOTAL DO PROGRAMA</b>						<b>4.691.403,00</b>			<b>4.691.403,00</b>
0015	Manutenção da Câmara		-	2952	Manutenção da Câmara	4.955.158,35			4.955.158,35
			-	2953	Subsídio dos vereadores	1.564.000,00			1.564.000,00
			-	2954	Encargos Sociais	941.102,93			941.102,93
<b>TOTAL DO PROGRAMA</b>						<b>7.460.261,28</b>			<b>7.460.261,28</b>
0016	Prog. Def. Inter. Púb, Cumpr. Lei e Fort. Da Gestão			2047	Gestão da Procuradoria do Município	1.348.500,00			1.348.500,00
				2048	Exercício do controle interno da Adm. Pública	381.000,00			381.000,00
<b>TOTAL DO PROGRAMA</b>						<b>1.729.500,00</b>			<b>1.729.500,00</b>



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
Controladoria Geral do Município

0017	Prog. Ordem e Segurança Pública				2011	Gestão da Guarda Municipal e Ativ. Segurança	115.000,00				115.000,00
<b>TOTAL DO PROGRAMA</b>				-			<b>115.000,00</b>			-	<b>115.000,00</b>
0019	Prog. De Difusão de Prática de Esportes	1535	Const. De Quadra na rua Antonio Muniz no bairro Santo Antonio	20.000,00							20.000,00
		1477	Acad ar livra rua Carlos de Queiroz	20.000,00							20.000,00
		1536	Const campo futebol rua Ver. Hamilton	40.000,00							40.000,00
		1533	Const vestiário quadra bairro Roseira	20.000,00							20.000,00
		1532	Const vestiário quadra bairro maracanã	20.000,00							20.000,00
		1531	colocação grama sintética quadra maracanã	20.000,00							20.000,00
		1525	reforma geral ginários santanna, matadouro e coimbra	12.500,00							12.500,00
		1524	aquisição vans para sec esporte	12.500,00							12.500,00
		1522	reforma geral quadra roseira	12.500,00							12.500,00
		1519	Const. Quadra poliesp. Bairro Santa rosa	15.000,00							15.000,00
1328	Const quadra esportiva bairro São João	13.000,00							13.000,00		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
Controladoria Geral do Município

		1084	ref. Quadra maracanã, of. Velhas, areal e boa sorte	16.000,00						16.000,00
		1077	aquisição mat esportivos aula educ. física	60.000,00						60.000,00
		1073	const. Campo grama sintética São Luiz	20.000,00						20.000,00
		1067	ref. Quadra belvedere, boca do mato e morro do gama	12.500,00						12.500,00
		1056	const. Campo grama sintética califórnia	16.000,00						16.000,00
		1515	ref. Inst. Acad. Ar livre bairro Santo antonio	20.000,00						20.000,00
		1083	acad. Ar livre muqueca	16.000,00						16.000,00
					2010	Media e alta Complex ambul. E Hospitalar	378.000,00			378.000,00
<b>TOTAL DO PROGRAMA</b>				<b>366.000,00</b>			<b>378.000,00</b>		-	<b>744.000,00</b>
0020	Promoção de Ações e Serv. Saúde	3057	Laborat. Mun Patologia Clinica	77.410,00						77.410,00
		3053	Man Unid Central de Mandados Judiciais	380.000,00						380.000,00
		3051	Gestão do SUS	39.480,00						39.480,00
		3027	Gestão do SUS - compon estadual	5.000,00						5.000,00
		3052	Conselho Mun Saúde	45.000,00						45.000,00
		3048	Atenção Básica - PMAQ	500.000,00						500.000,00



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ**  
**Controladoria Geral do Município**

		3047	Atenção Básic a- Saúde da Família	1.570.100,00						1.570.100,00
		3046	Atenção Básica - CO-FIN	5.200,00						5.200,00
		3045	Atenção Básica - PAB FIXO	3.644.100,00						3.644.100,00
		3044	Atenção Básica - compensação de especificidades regionais	2.000,00						2.000,00
		3020	posto médico do bairro são luiz	20.000,00						20.000,00
		3015	reforma posto saude vargem alegre	25.000,00						25.000,00
		3002	ampliação posto saude parque santana	100.000,00						100.000,00
		1377	cont ref ampl unidades saude	220.700,00						220.700,00
		1322	const e ou refor posto saude ipiabas	25.000,00						25.000,00
		1090	reforma posto saude belvedere	100.000,00						100.000,00
		1080	reforma posto saude vargem alegre	16.000,00						16.000,00
		1063	implantação posto saude 24h california	16.000,00						16.000,00
		3032	MAC ambulatorioal	19.808.100,00						19.808.100,00
		3030	MAC - FAEC	6.906.000,00						6.906.000,00
		3029	MAC - CAPS	241.000,00						241.000,00
		3028	MAC - SAMU 192	704.700,00						704.700,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
Controladoria Geral do Município

		3040	assistencia farmaceutica	100.500,00						100.500,00
		3039	assistencia farmaceutica	888.700,00						888.700,00
		3038	assistencia farmaceutica	2.500,00						2.500,00
		3037	assistencia farmaceutica	3.000,00						3.000,00
		3041	vigilancia em saude	158.000,00						158.000,00
		3056	vigilancia em saude	35.000,00						35.000,00
		3043	vigilancia em saude	125.600,00						125.600,00
		3042	vigilancia em saude	1.236.490,00						1.236.490,00
					4028	Implantação atend. 24h nos distritos	20.000,00			20.000,00
					4020	Investimento - aquisição 1 carrinho de anestesia	20.000,00			20.000,00
					4019	Investimento - aquisição 3 cauterios	20.000,00			20.000,00
					4016	Investimento - aquisição 5 ambulancias	20.000,00			20.000,00
					4011	Investimento - elevador Maria de Nazaret	20.000,00			20.000,00
					2961	Man da Unidade	19.814.210,00			19.814.210,00
					2960	Transf a Inst. Priv sem fins ucrativos	463.000,00			463.000,00
					4027	Investimento - Man das acom. De leitos SUS na S.Casa	40.000,00			40.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
Controladoria Geral do Município

				4025	Investimento - aquisição carrinho reanimação	20.000,00				20.000,00
				4023	Investimento - aquisição de 42 ap. sonares	20.000,00				20.000,00
				4022	Investimento - aquisição instrumental cirurgica	20.000,00				20.000,00
				4021	investimento - aquisição carrinho para parada	20.000,00				20.000,00
				4008	Investimento - const. UBS bairro areal	13.000,00				13.000,00
				2962	MAC - CEO	240.200,00				240.200,00
<b>TOTAL DO PROGRAMA</b>			<b>37.000.580,00</b>			<b>20.750.410,00</b>			<b>-</b>	<b>57.750.990,00</b>
0021	Ordem na Cidade			2012	Man. Sec. Ordem Pública	1.188.100,00				1.188.100,00
<b>TOTAL DO PROGRAMA</b>			<b>-</b>			<b>1.188.100,00</b>			<b>-</b>	<b>1.188.100,00</b>
0022	Gestão do Sistema de Depósito de Resíduos Sólidos			2075	Consórcio Intermunicipal de Gestão de Res. Sólidos do Vale do Café	200.400,00				200.400,00
<b>TOTAL DO PROGRAMA</b>			<b>-</b>			<b>200.400,00</b>			<b>-</b>	<b>200.400,00</b>
0023	Programa de Inclusão Digital	1046	Man. Sec. Especial de Inovação e TI			864.800,00				864.800,00
<b>TOTAL DO PROGRAMA</b>			<b>864.800,00</b>			<b>-</b>			<b>-</b>	<b>864.800,00</b>
0025	Programa de Proteção dos Animais			2025	Programa de Proteção dos Animais	300,00				300,00
<b>TOTAL DO PROGRAMA</b>			<b>-</b>			<b>300,00</b>			<b>-</b>	<b>300,00</b>
0999	Reserva de Contingência						0004	Reserva de Contingência	1.000.000,00	1.000.000,00
							9004	Reserva do RPPS	13.354.000,00	13.354.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
Controladoria Geral do Município

TOTAL DO PROGRAMA			-			-		14.354.000,00	14.354.000,00
			43.339.280,00			149.602.715,00		18.658.300,00	211.600.295,00

TOTAL GERAL

43.339.280,00

149.602.715,00

18.658.300,00

211.600.295,00

Fonte: PPA 2018-2021 e LOA 2018



## 5.2 AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DE GOVERNO E DO ORÇAMENTO

Verificamos, com o quadro do item 5.1, que o Plano Plurianual definiu 25 programas de governo para serem aplicados no exercício de 2018, considerando inclusive as reserva de contingência.

Os programas estão desdobrados em ações, sendo elas projetos, atividades e operações especiais que, cada uma, defini uma determinada ação para o desenvolvimento do Município de Barra do Piraí e o alcance do atendimento público necessário para tal desenvolvimento.

Na tabela abaixo, vemos sinteticamente o comparativo financeiro entre o previsto na LOA para os programas de governo definidos no PPA e a execução concretizada a partir dos empenhos emitidos.

COMPARATIVO DA PREVISÃO E EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DO PPA

CÓDIGO	PROGRAMA	PREVISTO	EXECUTADO	% DE EXECUÇÃO
0000	Outros Encargos Especiais	2.794.300,00	4.865.052,71	174,11%
0001	Programa de Desenvolvimento Econômico Social	463.100,00	373.599,61	80,67%
0002	Prog desenv. Rural Integral	324.200,00	320.234,83	98,78%
0003	Programa de Gestão Pública e Administrativa	9.481.096,00	12.490.329,09	131,74%
0004	Prog Inclusão Digital e Difusão Tecnológica	103.500,00	26.943,00	26,03%
0005	Programa de Saneamento Ambiental	1.892.900,00	1.405.397,55	74,25%
0006	Programa de Gestão Educacional Municipal	46.424.037,05	53.420.046,10	115,07%
0007	Programa de Gestão Previdenciária	20.382.905,67	22.607.684,10	110,91%
0008	Prog. Gestão e Valor. Do Serv. Púb. Mun.	5.688.600,00	6.192.022,40	108,85%
0009	Prog Mun Habitação	110.000,00	86.656,17	78,78%
0010	Prog. Cidade do Turismo e Cultura	1.160.800,00	1.032.717,77	88,97%
0011	Prog. Reforma Urbana Sustentável	26.169.000,00	34.633.072,14	132,34%
0012	Prog. Mun. Transporte e Trânsito	549.602,00	392.051,98	71,33%
0013	Programa Gestão Fazendária	6.957.500,00	7.536.710,51	108,32%
0014	Minimizar Problemas sociais	4.691.403,00	4.960.435,79	105,73%



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ**  
**Controladoria Geral do Município**

0015	Manutenção da Câmara	7.460.261,28	4.449.315,57	59,64%
0016	Prog. Def. Inter. Púb, Cumpr. Lei e Fort. Da Gestão	1.729.500,00	2.716.474,82	157,07%
0017	Prog. Ordem e Segurança Pública	115.000,00	5.231,69	4,55%
0019	Prog. De Difusão de Prática de Esportes	744.000,00	244.865,33	32,91%
0020	Promoção de Ações e Serv. Saúde	57.750.990,00	74.158.022,35	128,41%
0021	Ordem na Cidade	1.188.100,00	995.774,13	83,81%
0022	Gestão do Sistema de Depósito de Resíduos Sólidos	200.400,00	621.867,35	310,31%
0023	Programa de Inclusão Digital	864.800,00	309.013,44	35,73%
0025	Programa de Proteção dos Animais	300,00		0,00%
9999	Reserva de Contingência	14.354.000,00		0,00%
		211.600.295,00	233.843.518,43	110,51%

Fonte: Anexo 11 Consolidado da Lei 4.320/64

Verificamos, com os dados acima, que o governo do Município de Barra do Piraí, gestão 2018, executou mais do que o previsto no PPA e LOA, alcançando 110,51% na execução orçamentária, frente ao previsto na LOA para o exercício.

Dos 25 programas de governo definidos para 2018, temos que:

ESTATÍSTICA DA EXECUÇÃO		
PROGRAMA	QUANT	%
Total dos Programas 2018	25	100%
De 0% a 19% de execução	2	8%
De 20% a 39% de execução	3	12%
De 40% a 59% de execução	1	4%
De 60% a 79% de execução	3	12%
De 80% a 100% de execução	15	60%

Obs.: O 9999 - Programa Reserva de Contingência Não foi considerado.

Podemos verificar que o Município tem mostrado, em sua gestão 2018, eficiência nas ações governamentais, empreendendo esforços no sentido de alcançar os objetivos propostos e planejamentos, tendo ultrapassado, em alguns programas, o percentual planejado.

No entanto, há que se observar que programas de governo planejados no PPA tem ficado quem dos seus objetivos, quando da execução do orçamento,



dos quais podemos destacar aqueles que ficaram abaixo de 60% de execução, no total de 5 programas.

Tal informação, resultado desta análise, será encaminhada aos gestores municipais de cada pasta, e ao Prefeito Municipal, como instrumento que pode balisar a tomada de decisão, quando do planejamento ou revisão de planejamento para os próximos exercícios, com o fito de corrigir distorções e alcance dos objetivos públicos municipais.



# CAPÍTULO

# 6

**Gestão Orçamentária, Financeira e  
Patrimonial**



## 6.1 AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS, QUANTO À EFICÁCIA E EFICIÊNCIA, NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

### VERIFICAÇÃO DA EFICIÊNCIA GOVERNAMENTAL - EMPENHO x LIQUIDAÇÃO

CÓDIGO	PROGRAMA	Empenhado	Liquidado	% DE EXECUÇÃO
0000	Outros Encargos Especiais	4.865.052,71	4.285.881,76	88,10%
0001	Programa de Desenvolvimento Econômico Social	373.599,61	371.009,68	99,31%
0002	Prog desenv. Rural Integral	320.234,83	320.015,83	99,93%
0003	Programa de Gestão Pública e Administrativa	12.490.329,09	11.282.219,58	90,33%
0004	Prog Inclusão Digital e Difusão Tecnológica	26.943,00	20.779,96	77,13%
0005	Programa de Saneamento Ambiental	1.405.397,55	1.337.951,98	95,20%
0006	Programa de Gestão Educacional Municipal	53.420.046,10	49.023.836,52	91,77%
0007	Programa de Gestão Previdenciária	22.607.684,10	22.608.629,75	100,00%
0008	Prog. Gestão e Valor. Do Serv. Púb. Mun.	6.192.022,40	5.853.577,03	94,53%
0009	Prog Mun Habitação	86.656,17	85.068,14	98,17%
0010	Prog. Cidade do Turismo e Cultura	1.032.717,77	1.026.406,57	99,39%
0011	Prog. Reforma Urbana Sustentável	34.633.072,14	31.089.125,09	89,77%
0012	Prog. Mun. Transporte e Trânsito	392.051,98	325.812,26	83,10%
0013	Programa Gestão Fazendária	7.536.710,51	7.267.434,12	96,43%
0014	Minimizar Problemas sociais	4.960.435,79	4.703.567,29	94,82%
0015	Manutenção da Câmara	4.449.315,57	4.449.315,57	100,00%
0016	Prog. Def. Inter. Púb, Cumpr. Lei e Fort. Da Gestão	2.716.474,82	2.665.430,43	98,12%
0017	Prog. Ordem e Segurança Pública	5.231,69	4.647,69	88,84%
0019	Prog. De Difusão de Prática de Esportes	244.865,33	232.649,68	95,01%
0020	Promoção de Ações e Serv. Saúde	74.158.022,35	70.243.157,89	94,72%
0021	Ordem na Cidade	995.774,13	940.128,23	94,41%
0022	Gestão do Sistema de Depósito de Resíduos Sólidos	621.867,35	361.329,05	58,10%
0023	Programa de Inclusão Digital	309.013,44	294.013,44	95,15%
0025	Programa de Proteção dos Animais	-	-	-
9999	Reserva de Contingência	-	-	-
		233.843.518,43	218.791.987,54	93,56%

Fonte: Anexo 11 Consolidado da Lei 4.320/64



## 6.2 AVALIAÇÃO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS POR ENTIDADES DO DIREITO PRIVADO

Em 2018, a Prefeitura Municipal de Barra do Piraí efetuou repasses à instituições sem fins lucrativos, denominadas Organizações da Sociedade Civil, com base na normativa federal, a saber, a Lei Federal nº 13.019/2014.

Todos os repasses foram efetivados com base em Termo de Colaboração assinado entre as partes, e nos valores demonstrados a seguir:

OSCs	Valor Repassado		TOTAL
	Prefeitura Municipal	FMAS	
APAE de Barra do Piraí	61.460,00	33.001,26	94.461,26
Associação PESTALOZZI de Barra do Piraí	65.100,00	49.482,49	114.582,49
<b>TOTAIS</b>	<b>126.560,00</b>	<b>82.483,75</b>	<b>209.043,75</b>

Fonte: Relatórios do sistema

Os repasses foram efetivados a partir de procedimentos de parceria, através de Termos de Colaboração, firmados com base na Lei Federal nº 13.019/2014, para atendimento à demandas educacionais e de assistência social aos alunos matriculados na Rede Municipal de ensino e cidadãos demandados pelos equipamentos da Assistência Social, visto que a municipalidade não teria como atender plenamente toda a demanda e a estruturação pública para tal representaria uma despesa maior que a parceria a partir do Termo de Colaboração.

Todos os Termos de Colaboração tiveram a designação tanto do Gestor do Termo (fiscal) quanto da Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos moldes do MROSC – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil.

Também, todos os Termos de Colaboração foram avaliados e aprovados tanto pelos Conselhos Municipais respectivos, quanto pela assessoria jurídica do Município, nos termos que regulamenta o MROSC.



As devidas prestações de contas também foram efetivadas em procedimentos próprios e, algumas, ainda estão em fase de análise e parecer.

Também, à título de cumprimento de nossas obrigações legais, esta CGM efetuou auditoria em 2018 especificamente nos termos de colaboração do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme já relatamos no item 1.3 IV deste Relatório, demonstrando a atuação de avaliação e controle por parte desta Controladoria Geral do Município.



# CAPÍTULO

# 7

**Controles nas Operações de Crédito, Avais e  
Garantias**



## 7.1 CONTROLES EFETUADOS NAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO, AVAIS E GARANTIAS, BEM COMO DOS DIREITOS E HAVERES DO MUNICÍPIO.

A contratação de operações de crédito, por Estados, Distrito Federal e Municípios, incluindo suas Autarquias, Fundações e Empresas Estatais Dependentes, subordina-se às normas da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF) e às Resoluções do Senado Federal (RSF) nº 40 e 43, de 2001.

As operações de crédito dos Entes públicos dividem-se, com base na Lei nº 4.320/1964, na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e na Resolução do Senado Federal nº 43/2001, em operações que integram a dívida flutuante, como por exemplo as operações por Antecipação de Receita Orçamentária (ARO), e operações que compõem a dívida fundada ou consolidada.

A operação de crédito por ARO destina-se a atender insuficiência de caixa durante o exercício financeiro, e deverá ser liquidada, com juros e outros encargos incidentes, até o dia dez de dezembro de cada ano.

As demais operações de crédito destinam-se a cobrir desequilíbrio orçamentário ou a financiar obras, mediante contratos ou emissão de títulos da dívida pública. A operação é denominada **operação de crédito interno** quando contratada com credores situados no País e **operação de crédito externo** quando contratada com agências de países estrangeiros, organismos internacionais ou instituições financeiras estrangeiras. As operações de **reestruturação e recomposição do principal de dívidas** têm enquadramento especial quando significarem a troca de dívida (efeito permutativo) com base em encargos **mais favoráveis** ao Ente.

As operações de crédito tradicionais são aquelas relativas aos contratos de financiamento, empréstimo ou mútuo. A legislação englobou no mesmo conceito, ainda, as operações assemelhadas, tais como a compra financiada de bens ou



serviços, o arrendamento mercantil e as operações de derivativos financeiros, inclusive operações dessas categorias realizadas com instituição não financeira.

Adicionalmente, há operações que, apesar de não se constituírem operações de crédito em sentido estrito, foram equiparadas àquelas por força da legislação, por representarem compromissos financeiros e terem sido consideradas relevantes pelo legislador. O § 1º do art. 3º da RSF nº 43/2001 estabelece as seguintes equiparações a operação de crédito: a) recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação; b) assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada, com fornecedor de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito; c) assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços.

Portanto, as Operações de Crédito, Avais e Garantias são compromisso financeiro assumido em razão de mútuo, abertura de crédito, emissão e aceite de título, aquisição financiada de bens, recebimento antecipado de valores provenientes da venda a termo de bens e serviços, arrendamento mercantil e outras operações assemelhadas, inclusive com o uso de derivativos financeiros.

No exercício de 2018 não houve contratação de Operações de Crédito no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Portanto, não houve necessidade de controle efetivados.



# CAPÍTULO

# 8

**Atestado de Fidedignidade e Compatibilidade  
dos Documentos**



## 8.1 ATESTADO DE FIDEDIGNIDADE E COMPATIBILIDADE DOS DOCUMENTOS COM OS REGISTROS CONSTANTES NO SISTEMA CONTÁBIL

### ATESTADO

Atesto, para os devidos fins de Prestação de Contas do Município de Barra do Piraí, referente ao exercício de 2018, a fidedignidade e compatibilidade dos documentos confeccionados nos moldes dos Modelos 01 a 17, 19, 20, 22 e 24 e respectivos quadros extracontábeis com os registros constantes no sistema contábil do Município, com as devidas justificativas, informações e apontamentos apresentados no Relatório de Controle Interno e Notas Explicativas desta Prestação de Contas 2018.

Barra do Piraí, 16 de abril de 2019.

**Wendel Barbosa Caruzo**  
**Controlador Geral do Município**



# CAPÍTULO

# 9

**CONCLUSÃO**



## 9.1 CONCLUSÃO

A Controladoria Geral do Município de Barra do Piraí, conforme disposto na Lei 2965/2018, elaborou o presente relatório visando cumprir uma das suas tarefas precípua que é o relato das contas do governo, no qual buscamos verificar o cumprimento das metas estabelecidas para as ações governamentais.

As nossas análises sobre a execução da gestão orçamentária e fiscal das Contas de Governo do exercício de 2018 tiveram como parâmetro as informações extraídas de relatórios contábeis e de gestão fiscal do Município, bem como do Sistema Integrado de Gestão Fiscal – SIGFIS, do TCE-RJ.

Cumprе salientar que a execução orçamentária da receita e despesa, que envolve as ações de governo examinadas neste relatório, possui como responsáveis os ordenadores de despesas de cada órgão, cujas contas desses responsáveis serão objeto de avaliação em processos específicos de prestações de contas anual de Gestão de cada órgão ou entidade do poder executivo e legislativo do Município de Barra do Piraí no devido prazo e estarão sujeitos à avaliação pelos órgãos de controle interno e externo.

De acordo com o resumo anteriormente apresentado, ressaltamos que nos exames efetuados pela Controladoria Geral do Município, e já abordados em nosso relatório, foi constatado a conformidade no atendimento de limites de



gestão fiscal e orçamentária estabelecidos pela Constituição Federal, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 e outros normativos.

Contudo, observou-se que houveram atos impróprios na execução do orçamento, sobretudo quando dos lançamentos dos dados no sistema contábil utilizado pela Prefeitura Municipal, tendo sido todos devidamente justificados nas Notas Explicativas anexas. No entanto, não houveram irregularidades detectadas, pelo que entendemos que as contas devam receber, por parte desse Egrégio Tribunal de Contas, o devido PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL, com ressalvas e determinações, pelas impropriedades apuradas.

Conjuntamente a este Relatório, apresentamos o Certificado de Auditoria, devidamente assinado por profissional habilitado, servidor efetivo do Município, guardando a segregação das funções, assim como apresentamos atestado de fidedignidade e compatibilidade dos documentos confeccionados nos moldes dos Modelos 01 a 17, 19, 20, 22 e 24 e respectivos quadros extracontábeis com os registros constantes no sistema contábil do Município, ressalvados os apontamentos de divergências, todos com Notas Explicativas.

De todo o exposto, CONSIDERANDO que o Município de Barra do Piraí atingiu todos os limites de índices legais e constitucionais, alvos desta Prestação de Contas, alcançou superávit orçamentário no exercício, bem como atendeu plenamente os ditames legais, quanto às questões orçamentárias, financeiras, contábeis e patrimoniais, esse contexto, com base nas análises expressas em nosso Relatório, relativas à gestão orçamentária e financeira, na aferição do cumprimento das exigências estabelecidas pela Lei Complementar nº 101/2000 e dos limites de aplicação de recursos orçamentários definidos na Constituição



Federal e em outros normativos, somos de opinião que as Contas de Governo do Município de Barra do Piraí referente ao exercício de 2018 podem ser consideradas **REGULARES, com as devidas ressalvas, conforme relatado.**

Por fim, esperamos ter fornecido elementos para auxiliar na avaliação das Contas de Governo do Município de Barra do Piraí, no exercício de 2018.

É o nosso parecer.

Barra do Piraí, 16 de abril de 2019.

WENDEL BARBOSA CARUZO  
Controlador Geral do Município